



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

**Nº da proposição**  
00142/2012

**Data de autuação**  
06/12/2012

---

Assunto principal: PROPOSIÇÕES  
Assunto: PROJETO DE LEI

---

Autor: ROBERTO CLAUDIO

**Ementa:**

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE INTEGRAÇÃO PSICOSSOCIAL DO  
CEARÁ, NA FORMA QUE INDICA.

**Comissão temática:**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PROJETO DE LEI
<b>Descrição:</b>	UTILIDADE PUBLICA CENTRO DE INTEGRAÇÃO PSICOSSOCIAL DO CEARA		
<b>Autor:</b>	99036 - ROBERTO CLAUDIO		
<b>Usuário assinator:</b>	99036 - ROBERTO CLAUDIO		
<b>Data da criação:</b>	06/12/2012 14:20:15	<b>Data da assinatura:</b>	06/12/2012 14:21:21



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

GABINETE DO DEPUTADO ROBERTO CLÁUDIO

AUTOR: ROBERTO CLAUDIO

PROJETO DE LEI  
06/12/2012

**Considera de Utilidade Pública o Centro de Integração Psicossocial do Ceará, na forma que indica.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º. – É considerado de utilidade pública estadual o Centro de Integração Psicossocial do Ceará, estabelecido na Rua Oliveira Filho n.º 3320, Praia do Futuro, Fortaleza/CE.

Art. 2º. – Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

### **JUSTIFICATIVA**

O Centro de Integração Psicossocial do Ceará, de nome fantasia “Bem me quer”, é uma entidade não governamental sem fins lucrativos de direito privado, em funcionamento desde 13 de abril de 1987, registrada no cartório do 1º registro civil de pessoas jurídicas de Fortaleza.

O referido Centro de Integração foi criado pela iniciativa da Sra. Maria Alvani Barreto, que percebeu a necessidade de criar um espaço de referência para crianças e adolescentes Portadores de Deficiência, promovendo então a reabilitação com o auxílio de uma equipe técnica com Terapeuta Ocupacional, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Psicólogo e Neurologista.

Atualmente a unidade tem como objetivo atender e assistir de forma gratuita e permanente, dentro de sua capacidade física e financeira, a um número ilimitado de Pessoas com ou sem Deficiências, em qualquer idade, obedecendo aos princípios da universalidade dos atendimentos e os da filantropia, sem distinção de

classe ou camada social, raça, sexo, credo ou cor, no intuito de integrá-las a sociedade e em defesa de sua cidadania, no processo de reabilitação, capacitação e inclusão, dentro das áreas de Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Pelo exposto, haja vista o enorme benefício social que a presente entidade desenvolve na localidade vislumbrada, obedecendo todos os requisitos legais exigidos para torna-se utilidade pública, conforme documentação acostada ao presente Projeto de Lei, submeto o mesmo, a apreciação dos eminentes pares, para conceder Título de Utilidade Pública ao Centro de Integração Psicossocial do Ceará- CIPC.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Roberto Claudio', with a long horizontal stroke extending to the right.

ROBERTO CLAUDIO

DEPUTADO (A)

DOCUMENTAÇÃO  
NECESSÁRIA PARA CONCESSÃO  
DE TÍTULO DE UTILIDADE  
PÚBLICA ESTADUAL

CENTRO DE INTEGRAÇÃO  
PSICOSSOCIAL DO CEARÁ

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Formulário contendo dados cadastrais: NÚMERO DE INSCRIÇÃO (11.822.392/0001-90), COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL, DATA DE ABERTURA (01/06/1987), NOME EMPRESARIAL (CENTRO DE INTEGRACAO PSCOSSOCIAL DO CEARA), TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (\*\*\*\*\*), CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL (94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais), CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS (94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente), CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA (399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA), LOGRADOURO (R OLIVEIRA FILHO), NÚMERO (3320), COMPLEMENTO, CEP (60.182-300), BAIRRO/DISTRITO (PRAIA DO FUTURO), MUNICÍPIO (FORTALEZA), UF (CE), SITUAÇÃO CADASTRAL (ATIVA), DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL (24/09/2005), MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL, SITUAÇÃO ESPECIAL (\*\*\*\*\*), DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL (\*\*\*\*\*).

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 8/7/2011 às 16:28:34 (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 08/07/2011

CERTIDÃO DE AUTENTICIDADE. Certifico a veracidade verbal da parte interessada que este documento foi emitido em 08/07/11 através do site: www.setinfortaleza.gov.br, www.receitafazenda.gov.br, www.setaz.ce.gov.br, www.baixa.gov.br, www.nfo.fazenda.gov.br ou www. Possui sua autenticidade comprovada por este tabellon. Não possui endereço eletrônico. O restitua a rede ou não. Fortaleza. 12/07/11. ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA, ESC. CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MOTA, ESC. MARIA MARLY MOTA RIBEIRO, ESC. FABRÍCIO GOULART DE AQUINO, ESC. THIAGO FERNANDES ARAÚJO, ESC. AUTENTICAÇÃO Nº EK 479.140. HHPW 03. 3º OFICINA DE NOTAS. RECIBO Nº. Antônio Tomaz, 999. VIATA. Alameda - Fortaleza - CE. VALIDO SOBRETE COM SELLO DE AUTENTICIDADE. RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORTALEZA

INSCRIÇÃO Nº 007/2011

A entidade **CENTRO DE INTEGRAÇÃO PSICOSSOCIAL DO CEARÁ**,  
CNPJ: 11.822.392/0001-90, com sede na Rua Oliveira Filho, nº 3320, Praia do Futuro –  
SER II - Fortaleza-Ce é inscrita neste Conselho, desde o ano de 2000.

A entidade executa o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/projeto(s)/benefício(s)  
socioassistenciais: Serviços de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência;  
Projeto Novos Rumos; Arte Terapia; Qualificação Profissional.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Fortaleza, 14 de junho de 2011.

  
Mônica Sillan de Oliveira

Presidenta do CMAS – FORTALEZA

Período de gestão de 2011 a 2013.

*Mônica Sillan de Oliveira*  
Presidenta do CMAS – Fortaleza

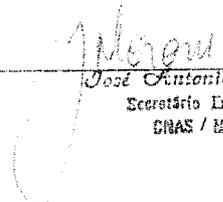
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

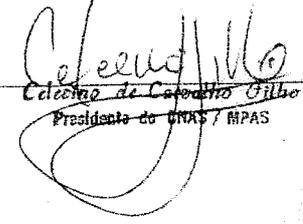
## ATESTADO DE REGISTRO

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CNAS,  
no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 da Lei nº  
8.742, de 7 de dezembro de 1993 e, de acordo com o artigo 8º,  
da Lei nº 1.493, de 13 de dezembro de 1951, ATESTA que o(a)  
"CENTRO DE INTEGRAÇÃO PSICOSSOCIAL DO CEARÁ"

portador(a) do CEC nº 11.822.392/0001-90, sediado(a) em  
FORTALEZA, UF CE,  
acha-se REGISTRADO(A) neste Conselho, conforme Resolução  
nº 213, de 19/12/96, publicada no Diário Oficial  
da União em 24/12/96, Seção 1, julgando o processo  
nº 44006.002204/95-62.

Brasília, 04 de março de 1997

  
José Antonio M. M. M.  
Secretário Executivo  
CINAS / MPAS

  
Celso de Carvalho Filho  
Presidente do CINAS / MPAS

## FICHÁRIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS DO CEARÁ - F.C.O.S.C.

## ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Decreto nº 10.165 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02.02.1973)  
 Lei nº 13.553 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 29.12.2004)  
 Decreto nº 27.953 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 13.10.2005)  
 Decreto nº 28.658 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 28.02.2007)  
 Decreto nº 30.048 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 30.12.2009)  
 Lei nº 12.554 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 06.02.1996)

O SECRETÁRIO do Trabalho e Desenvolvimento Social do Estado do Ceará no uso de suas atribuições legais,

A T E S T A, para os fins previstos nos Decretos nº 10.165, de 01 de fevereiro de 1973 e nº 27.953, de 13 de outubro de 2005 e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade CENTRO DE INTEGRAÇÃO PSICOSSOCIAL DO CEARÁ, CNPJ: 11.822.392/0001-90, situado na RUA OLIVEIRA FILHO, Nº 3320, Bairro - VICENTE PINZON, Município de FORTALEZA - CE, está registrada neste fichário sob o nº 01.05.A.1368/1991, SCE - 1368, com base na documentação apresentada e encontra-se em funcionamento, conforme foi verificado, através de visita realizada pelo(a) Técnico(a) de Área - JOSÉ RICARDO DE SÁ.

Fortaleza, 10 de junho de 2012

Evalandro Sá Barreto Leitão  
 Secretário do Trabalho  
 Desenvolvimento Social-STDS

Sec. do Trabalho e Desenvolvimento Social

*Célia Leite*

Célia Leite  
 OAB-CE 2991

Assessor Técnico

João Vicente Leitão  
 Assessor Jurídico-STDS  
 Assessor Jurídico

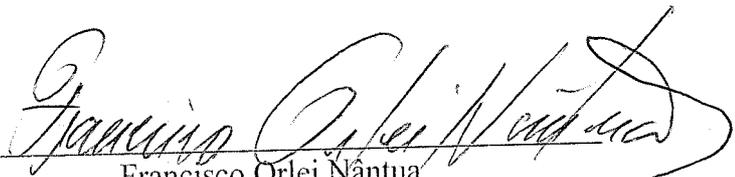
Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora - Telefone: 3101-2107  
 Fortaleza - Ce CEP: 60.130-160

Este atestado tem validade de seis (6) meses conforme art. 4º do Decreto nº 10.165 de 1º.02.1973

# DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de prova que o Centro de Integração Psicossocial do Ceará – CIPC possui qualificação técnica e capacidade operacional, para exercer objetivos estatutários de forma idônea e já funciona há 40 anos.

Fortaleza, 07 de agosto de 2012



Francisco Orlei Nântua

CPF: 021.798.063-53

Francisco Orlei Nântua

Delegado de Polícia

Matrícula: 10.254

CPF: 021.798.063-53

CARTÓRIO  
MELO JÚNIOR

**CARTÓRIO MELO JÚNIOR**  
6º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS ESPECIAIS TD  
Rua Major Facundo, 660 - Centro - Cep 60025-100 - Fortaleza - CE - Brasil  
CNPJ: 06.573.034/0001-51 - Fones: (0xx85) 3252-2112 / 3231-0492

Reconhecido por semelhança as firmas des Francisco Orlei Nântua  
Fortaleza/CE 10 DE AGOSTO DE 2012.  
Op.: 11 Clezio Batista Ferreira - Escrevente Autorizado

Valida somente com o selo de Autenticação

GUARU 02  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
Nº BG 241.520



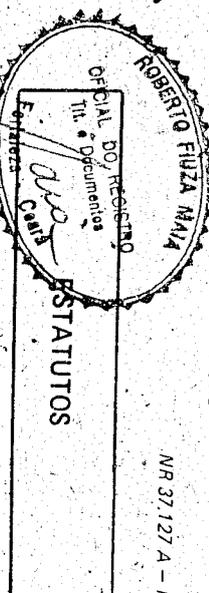
ESTÁ CONFORME Original Lavrado em Livro Público.

Gilberto Rodrigues Costa Junior  
Secretário

CERTIDÃO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
CERTIFICADO que sob n.º SAD 35.931/87 foi arquivada uma via de igual teor na Junta Comercial do Estado do Ceará, por despacho desta data. Fortaleza, 22 de abril de 1987.

Rodrigues Otávio Correia Barbosa  
Secretário Geral

NR 37.127 A - I



**ESTATUTO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO PSICOSSOCIAL DO CEARÁ, CAPÍTULO I - Denominação, Sede e Fins.** Art. 1º. - O Centro de Integração Psicossocial do Ceará, fundado em 13.04.87, nesta cidade de Fortaleza, onde tem sede e foro, com endereço provisório na rua João Cordeiro n.º 2965, bairro da Piedade, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, e tem como finalidade prestar atendimento precoce a criança, visando a redução da incidência de deficiências garantindo o seu desenvolvimento normal através de um acompanhamento médico, educacional e social até que a mesma atinja sua fase conclusiva, tornando-se auto-suficiente. **CAPÍTULO II - Prazo de Duração.** Art. 2º. - O Centro terá duração por prazo indeterminado. **CAPÍTULO III - Dos Poderes Diretivos.** Art. 3º. - O Centro será orientado e dirigido pelos seguintes órgãos: a) Conselho Deliberativo; b) Diretoria. Art. 4º. - O Conselho Deliberativo será constituído pelos sócios fundadores do Centro, pela Diretoria e pelos que forem convidados para integrá-lo por executarem relevantes serviços ao Centro. Art. 5º. - O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente na primeira quinzena de abril de cada ano, para apreciação

18 DEZ, 2001  
Fico que a presente cópia fotostática  
reprodução fiel do original. Dou fé.  
18 DEZ, 2001

EXTRATO DOS ESTATUTOS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, CAPÍTULO I - Denominação, Sede e Fins.

Sob a denominação de **Centro de Integração Psicossocial do Ceará**, fica constituída uma sociedade civil, com sede à Rua Jaime Benevoló, 500 - Fortaleza sem fins lucrativos, por tempo indeterminado, tendo como finalidade levar o Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo a todas as classes de pessoas utilizando todos os meios possíveis (biblioteca, recursos áudio-visuals, lançonetes, livraria, gráficas, escolas) e fazer obras de beneficência.

A diretoria da sociedade é composta de (1um) presidente: José Roberto Pereira de Sousa, brasileiro, solteiro, estudante, CPF n.º 302.360.883/00; (1um) Vice-Presidente: José Carlos Araújo, brasileiro, casado, engenheiro, CPF n.º 213.829.803/53; (1um) Tesoureiro: Marcos Mendes de Oliveira, brasileiro, solteiro, estudante, CPF n.º 243.580.533/00; (1um) Secretária: Emília da Rocha Tomé, brasileira, solteira, estudante, CPF n.º 315.810.483/00. Os membros da diretoria terão mandatos de dois anos, sendo eleitos em Assembleia Geral Ordinária, no dia e hora previamente marcados pela diretoria.

É representado pelo presidente em juízo ou fora dele. Os sócios não respondem diretamente nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela sociedade. A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, tomada a decisão por maioria de dois terços de votos favoráveis dos sócios presentes. No caso de extinção da sociedade, o patrimônio líquido será destinado a uma associação congênere, a critério da Assembleia Geral. Fica estabelecido o Fórum de Fortaleza, para dirimir quaisquer questões, ainda que uma ou ambas as partes já não mais tenha domicílio na capital.

Estes estatutos só poderão ser reformados em Assembleia Geral convocada pela iniciativa do presidente, por solicitação da diretoria, ou mediante requerimento subscrito por um terço dos sócios efetivos em pleno gozo dos seus direitos sociais. Fortaleza, 29 de abril de 1987. José Roberto Pereira de Souza - Presidente.

NR 80796 - A-I

*Assembleia Municipal*  
*de Campos Sales*

LEI N.º 031/87

Campos Sales, 27 de fevereiro de 1987.

Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo com a Caixa Econômica Federal e dá providências correlatas.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES** C. F. faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Campos Sales Ce, contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social-FAS, no valor em cruzados equivalente a R\$ 8.057,15. Obrigações do Tesouro Nacional - OTN, destinado a aquisição de um veículo para transporte escolar.

Art. 2º. - Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM (ou Fundo de Participação dos Municípios), durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

Art. 3º. - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**, em 27 de fevereiro de 1987. José Iris de Moraes - Prefeito Municipal.

NR 80786 - A-I

Brasão do Ceará - Brasil

AGROPECUÁRIA PINHO S/A - AGROPINHO C.G.C. 05.306.733/0001-72 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas desta Empresa a comparecerem a Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a se realizar em 12.06.1987, às 10:00 (dez) horas na Sede Social desta Empresa à Av. Tristão Gonçalves 689 Sala "C", Centro, Fortaleza (CE), a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativo ao exercício encerrado em 31.12.86; b) Apreciação e Capitalização da Correção Monetária; c) Alteração do Estatuto Social no Art. 7.º e 8.º por força do Decreto Lei n.º 2304 de 21.11.86; d) Correção do Capital Autorizado e demais assuntos de interesse da Empresa.

Fortaleza, 29 de maio de 1987 José Liberato Barroso Filho Presidente 5.8 e 9/06/1987 NR-81392 - A-1

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS S/A - INCOPESA CGC(MF) 06.920.268/0001-28 ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se rea-

lizarem no dia 12 de junho de 1987, às 8:00 horas na sede social, na Av. do Agricultor S/n, na cidade de Juazeiro do Norte-CE, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1 - ORDINÁRIA: a) prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.86; b) destinação do Lucro do exercício findo; c) aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social; d) e outros assuntos de interesse da sociedade.

2 - EXTRAORDINÁRIA: a) Exame e deliberação a respeito da proposta da Diretoria, para elevação do Capital Social, mediante incorporação de reservas; b) alteração parcial do Estatuto no tocante ao Capital Social. Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei n.º 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1986.

Juazeiro do Norte-CE, 12 de maio de 1987 Antônio Macedo Santana Diretor 04.05 e 08/06 - NR 81.308 - A-1

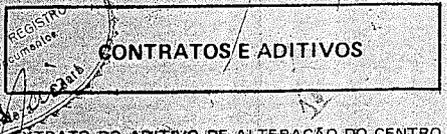
CARBOMIL S/A MINERAÇÃO E INDÚSTRIA C.G.C. (MF) 07.253.321/0001-47 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 15 de junho de

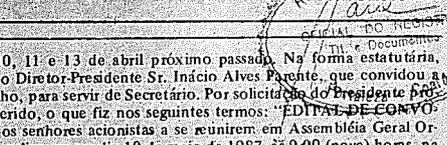
1987, às 10:00h, na sede social da Companhia na Av. Sargento Dumont, 2088, 7.º andar, Aldeota, Fortaleza, Ceará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1 - Alteração do Art. 21 do Estatuto Social relativo a mudança do encerramento do exercício social; 2 - Outros assuntos de interesse social.

Fortaleza, 02 de junho de 1987 Caudilo da Silveira Quindere Dir. Superintendente O OFICIAL DO REGISTRO Nº 9.06/1987 ROBERTO NR 81396 - A-1



EXTRATO DO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO PSICOSSOCIAL DO CEARÁ. Aos 02/06/87, às 17:00, em sua sede social, com a presença de 2/3 de seus membros, conforme convocação datada de 27.05.87, reuniu-se o Conselho Deliberativo do Centro de Integração Psicossocial do Ceará para deliberar sobre a fixação do mandato da Diretoria, alterando o Art. 6.º do Estatuto Social que passará a vigorar com a seguinte redação: Art. 6.º - A Diretoria do Centro de Integração Psicossocial do Ceará é composta de 03 membros assim a saber: Presidente, Secretário e Tesoureiro, e será eleita pelo Conselho Deliberativo por um mandato de 07 (sete) anos.



SAMICA ISOLAMENTOS S/A - CGC (MF) 08.677.874/0001-55 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA ESPECIAL DE ACIONISTAS TITULARES DE AÇÕES PREFERENCIAIS - FICAM CONVOCADOS OS SENHORES ACIONISTAS TITULARES DAS AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSES "A" E "B" A COMPARECEREM A ASSEMBLÉIA ESPECIAL A SE REALIZAR ÀS 10:00 (DEZ) HORAS DO DIA 12 DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE (1987), NA SEDE SOCIAL À AVENIDA PARQUE CENTRAL S/N, ESQUINA COM RUA LESTE 04 - 1º DISTRITO INDUSTRIAL DE FORTALEZA, MUNICÍPIO DE MARACANAU, ESTADO DO CEARÁ, CUA ORDEM DO DIA TEM POR OBJETO: EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO DE REG. DE COM. - Nº 877/03 DE 02/02/87, A RATIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO TOMADA NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 23/04/86, QUE CRIOU A CLASSE "D" DE AÇÕES PREFERENCIAIS COM VANTAGENS IDENTICAS ÀS DAS PREFERENCIAIS CLASSE "A", MARACANAU (CE), 04 DE JUNHO DE 1987. ANTONIO ROBERTO DE AZEVEDO MULLER - CONSELHEIRO. 08.09 - NR 37.559 - A

SAMICA ISOLAMENTOS S/A - CGC (MF) 08.677.874/0001-55 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA ESPECIAL DE ACIONISTAS TITULARES DE AÇÕES PREFERENCIAIS - FICAM CONVOCADOS OS SENHORES ACIONISTAS TITULARES DAS AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSES "A" E "B" A COMPARECEREM A ASSEMBLÉIA ESPECIAL A SE REALIZAR ÀS 10:00 (DEZ) HORAS DO DIA 12 DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE (1987), NA SEDE SOCIAL À AVENIDA PARQUE CENTRAL S/N, ESQUINA COM RUA LESTE 04 - 1º DISTRITO INDUSTRIAL DE FORTALEZA, MUNICÍPIO DE MARACANAU, ESTADO DO CEARÁ, CUA ORDEM DO DIA TEM POR OBJETO: EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO DE REG. DE COM. - Nº 877/03 DE 02/02/87, A RATIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO TOMADA NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 23/04/86, QUE CRIOU A CLASSE "D" DE AÇÕES PREFERENCIAIS COM VANTAGENS IDENTICAS ÀS DAS PREFERENCIAIS CLASSE "A", MARACANAU (CE), 04 DE JUNHO DE 1987. ANTONIO ROBERTO DE AZEVEDO MULLER - CONSELHEIRO. NR 37558 - A

IMOBILIÁRIA JEREISSATI S/A - CGC/MF nº 10.395.788/0001-31 - Ficam os Srs. acionistas da IMOBILIÁRIA JEREISSATI S.A. convocados a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, que se realizarão, em conjunto, às treze (13:00) horas, em sua Sede Social, à Rua Senador Jaguaribe, 210, em Fortaleza - Ceará, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: - Exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria, do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo; - Eleição dos membros da Diretoria; - Fixação dos honorários da Diretoria; - Aprovação da correção monetária do Capital Social e sua capitalização; - Reforma parcial do Estatuto Social; - Outros assuntos de interesse da Sociedade, Fortaleza, 12 de maio de 1987 - A DIRETORIA.

TJ PARTICIPAÇÕES S/A - CGC/MF nº 10.395.762/0001-98 - Ficam os Srs. acionistas da TJ PARTICIPAÇÕES S.A. convocados a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, que se realizarão, em conjunto, no dia doze (12) de junho p.º, às onze (11:00) horas, em sua Sede Social, à Rua Senador Jaguaribe, 210, em Fortaleza - Ceará, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: - Exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria, do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo; - Eleição dos membros da Diretoria; - Fixação dos honorários da Diretoria; - Aprovação da correção monetária do Capital Social e sua capitalização; - Reforma parcial do Estatuto Social; - Outros assuntos de interesse da Sociedade, Fortaleza, 12 de maio de 1987 - A DIRETORIA. NR 37531 - A

ATAS

CRATEÚS ALGODEIRA S/A - CASA C.G.C. (MF) 07.158.470/0001-27 Av. Sargento Hermínio, 969

Cópia autêntica da Ata das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária realizada em 10 de maio de 1987.

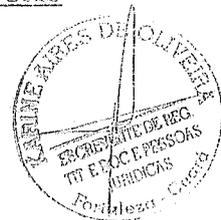
Aos 10 (dez) dias do mês de maio de 1987, às 9:00 (nove) horas, na sede social da CRATEÚS ALGODEIRA S/A - CASA, situada na Av. Sargento Hermínio, 969, na cidade de Crateús - Ceará, reuniram-se acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do Capital votante, conforme assinaturas apostas no livro de PRESENCIA DE ACIONISTAS, constituindo-se assim as Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária convocadas por Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará dos dias 14 e 15.04.87 e no jorn-



Inácio Alves Parente Filho Secretário NR 81413 - A-1

f=72 forma

**ILMO. SR. OFICIAL DO 1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
DE FORTALEZA - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA**



Maria Aluani Barreto, residente e domiciliado(a)  
nesta capital Rua: João Cordeiro, nº 2965,  
representante da sociedade civil denominada  
Centro de Integração Psicossocial do Ceará  
com sede Rua: Oliveira Filho, nº 3320, vem pelo  
presente, requerer a V. Sia. nos termos do Art. 121 da Lei n.º 6.015 de 31.12.1973,  
que se digne de mandar o setor competente registrar, (averbar) o(a)  
2º Aditivo da referida sociedade no Registro Civil de  
Pessoas Jurídicas a seu cargo.

Nestes Termos  
Pede Deferimento

Fortaleza, 05 de Abril de 2001.

al Bauro



Extrato do Ativo de Alteração do Centro de Integração Social de Fortaleza, 3320, com a presença de 2/3 de seus membros, conforme convocação datada de 26 de março de 2001, reuniu-se o Conselho Deliberativo do Centro de Integração Psicossocial do Ceará, para deliberar sobre a fixação de idade a mudança de endereço, alterando o art. 1º do Estatuto Social que passará a vigorar com a seguinte redação: art. 1º O Centro de Integração Psicossocial do Ceará, com foro na cidade de Fortaleza na rua: Oliveira Filho, 3320, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, de caráter Filantrópico, e tem como finalidade atender a Pessoa Portadora de Deficiência, sem limite de idade, bem como a pessoas normais para atender aos objetivos de Integração Social e defesa da cidadania.

Fortaleza, 05 de abril de 2001.

Presidente: Maria Alvani Barreto - *Maria Alvani Barreto*  
 Tesoureiro: José Cid Gurgel Barreto - *José Cid Gurgel Barreto*  
 Secretário: Luciana Barreto Maia - *Luciana Barreto Maia*



VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE  
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 Av. Pe. Antônio Tomás, 920  
 Tel. (PABX) 268-1727  
 Apresentado hoje, protocolado e averbado em  
 no livro 'A' do Registro Civil das Pessoas  
 sob o N.º

110375

Relativo ao Registro  
 Fortaleza,

*A-06 1075 26/05/87*  
 05 ABR. 2001

*Conceição*  
 CONCEIÇÃO DE MARIA C. MAIA  
 Escrevente Autorizada

Tribunal de Justiça	
Provimento 06/97	
Emolumento	42,73
FERMOJU	3,00
ACM	0,15
N.º Seio	961282
Via(s)	02

3º OFÍCIO DE NOTAS  
 Av. Pe. Antônio Tomás, 920  
 Tel. (085) 3304.9444  
 Aidesota - Fortaleza - CE  
 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE  
 Certifico que a presente cópia fotostática  
 é a reprodução fiel do original. Dou fé.  
 Fortaleza,  
 09 JUN 2010  
 NOME DO TITULAR: MARIA MAIA T  
 DANIEL DE PAIVA FERREIRA MAIA-ESC  
 BERNARDO DE PAIVA FERREIRA MAIA-ESC  
 CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC  
 MARIA MARLY NOVA RIBEIRO-ESC.  
 THIAGO FERNANDES ARAUJO-ESC.  
 ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC  
 FABRICIO GOLLIART DE AQUINO-ESC



*Maria Alvani Barreto*  
*José Cid Gurgel Barreto*  
*Luciana Barreto*

Reunidos em 11 de novembro de 2004, em Assembléia Geral Extraordinária, atendendo às exigências de adequação do Estatuto ao Novo Código Civil de 10/01/02 resolveram os sócios presentes, e, por unanimidade, que o Estatuto do Centro de Integração Psicossocial do Ceará passará a ter a seguinte redação:

## TÍTULO I

### DA ORGANIZAÇÃO CAPÍTULO PRIMEIRO

Da Denominação, Sede, Duração, Regime Jurídico e Fins

Art. 1º - O Centro de Integração Psicossocial do Ceará, também designado pela sigla de C.I.P.C, fundado na cidade de Fortaleza – Ceará em 13 de Abril de 1987, onde tem foro e sede, com endereço provisório à Rua: Oliveira Filho nº 3320 – Praia do Futuro, em Fortaleza, estado do Ceará, passa a regular-se por este Estatuto e pelo Regimento Interno que adotar.

Art. 2º – O Centro de Integração Psicossocial do Ceará, pessoa de direito privado passa a ser uma Associação, de fins não econômicos, de caráter filantrópico, com prazo de duração indeterminado, que presta serviços gratuitos e permanentes; sem qualquer distinção de classe social, raça, credo ou cor, na área específica de atendimento daqueles que deles necessitarem

Parágrafo Único: O Centro de Integração Psicossocial do Ceará, tem autonomia administrativo financeira, respondendo por suas atividades e correspondente prestação de contas no Estado do Ceará, e em âmbito nacional junto às repartições públicas, municipal, estadual e federal, tendo seu CNPJ registrado sob o nº 11822392/0001-90.

Art. 3º - A fim de cumprir suas finalidades, o Centro de Integração Psicossocial do Ceará se organizará em tantas unidades, que se fizerem necessárias, de prestação de serviços na área da Reabilitação, Habilitação, Educação, Saúde, Assistência Social, cultural e de pesquisa, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no Art. 1º.

Art. 4º - O Centro de Integração Psicossocial do Ceará, tem por finalidade:

I – Atender às pessoas portadoras de deficiência, sem limite de idade, em nível de educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos, estimulação precoce, habilitação, reabilitação e profissionalização. Promovendo a melhoria da qualidade de vida das pessoas portadoras de deficiência, em busca dos Direitos da Cidadania e Inclusão Social das Pessoas com Deficiência e/ou daquelas que necessitem de atendimento em condições especiais;

II – Promover e/ou estimular a realização de programas de atendimento à Pessoa Portadora de Deficiência desde os de prevenção até os de amparo ao idoso;

III - Subsidiar as autoridades públicas federais, estaduais e municipais em ações que visem estabelecer parcerias de cooperação técnica e financeira;



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

exercício da cidadania, de forma que os resultados tragam uma melhoria tanto na vida das Pessoas Portadoras de Deficiência como na capacitação dos que estão envolvidos no trabalho da entidade;

V - Promover, apoiar e incentivar ações ou programas de prevenção, tratamento de reabilitação, capacitação, atividades culturais, esportivas e recreativas, cursos e treinamentos específicos, bem como, promover e divulgar pesquisas, trabalhos e experiências de seus associados nas respectivas áreas de atuação;

VI - Subsidiar medidas legislativas que visem a educação, a reabilitação, habilitação e inclusão social, a assistência e a defesa dos direitos e da cidadania da Pessoa com Deficiência e /ou daquela que necessite de atendimento em condições especiais;

VII -Atender às pessoas normais de qualquer idade, que venham a se beneficiar com o trabalho desenvolvido na entidade, para atender aos objetivos de integração social, inclusão escolar e defesa da cidadania;

Parágrafo Único: "Pessoa Portadora de Deficiência" é aquela que se diferencia do nível médio dos indivíduos em relação a uma ou várias características físicas, mentais ou sensoriais, de forma a exigir atendimento especial com referencia a sua educação, desenvolvimento, integração e inclusão social.

Art. 5º- O Centro de Integração Psicossocial do Ceará, para a consecução de seus fins pretende:

I – Fixar através do seu Regimento Interno um valor anual para seus associados, a fim de arrecadar os fundos necessários para a realização de seus propósitos e finalidades;

II – Promover campanhas financeiras de âmbito municipal, estadual e federal;

III – Incentivar a participação da comunidade e instituições públicas e privadas nas ações e programas voltados ao atendimento da pessoa portadora de deficiência;

IV- Firmar convênios com órgãos públicos e privados, para concepção, desenvolvimento, pesquisa, produção e venda de produtos e serviços destinados ao atendimento da Pessoa Portadora de Deficiência, podendo também realizar bingos, bazares, prestar serviços, utilizando todos os meios permitidos por lei;

V- Promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares, como colônia de férias, jardinagem, clubes, atividades culturais, etc.

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

*Roberto P. Rorise*



Dos Sócios e seu processo de admissão.

Art. 6º A associação será constituída por número ilimitado de sócios, proibidos, para sua admissão, qualquer distinção em razão de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo político ou religioso. Serão admitidos como associadas todas as pessoas físicas no gozo de seus direitos civis.

Parágrafo único. Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais do Centro de Integração Psicossocial do Ceará. Não havendo entre os associados, direitos e obrigações recíprocas.

Art. 7º O Centro de Integração Psicossocial do Ceará terá as seguintes categorias de sócios:

- a) Fundadores: Serão considerados sócios fundadores as pessoas físicas que assinaram a ata de fundação do C.I.P.C. como entidade sem "fins lucrativos".
- b) Regulares: Serão considerados sócios regulares as pessoas físicas que por unanimidade dos sócios fundadores e da Diretoria Executiva forem aceitos como tal e que contribuam com uma anuidade estipulada no Regimento Interno.
- c) Contribuintes: São considerados sócios contribuintes as pessoas físicas que colaboram com o C.I.P.C. por contribuições esporádicas e voluntárias, mensais, semestrais ou anuais.
- d) Beneméritos: Serão considerados sócios beneméritos as pessoas físicas que, a juízo do Presidente ou por proposta da Diretoria Executiva, prestarem relevantes serviços ao C.I.P.C.

Artº 8º As pessoas físicas que sejam funcionários do C.I.P.C., que sejam cedidos ou que tenham vínculo indireto com o C.I.P.C., mesmo sendo sócios regulares, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.



Art. 9º É direito assegurado aos sócios fundadores e regulares:

- a) Participar das Assembléias Gerais, discutir, votar e ser votado para os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- b) Propor candidatos à eleição de membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva do Centro de Integração Psicossocial do Ceará;
- c) Requerer convocação de Assembléia Geral Extraordinária, justificando convenientemente o pedido;
- d) Apresentar ao C.I.P.C. idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;
- e) Para os sócios fundadores, receber Certificado de Sócio Fundador do Centro de Integração Psicossocial do Ceará.

§ 1º Os associados Beneméritos e Contribuintes não poderão votar nem ser votados exceto se forem também associados regulares.

§ 2º Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o sócio se encontre quite com suas obrigações sociais.

Art. 10º - São Deveres dos Associados:

- I - Pagar as contribuições estabelecidas pelo Regimento Interno;
- II - Acatar as decisões das Assembléias Gerais e da Diretoria Executiva;
- III - Manter padrão de conduta ética e eficiência para a preservação e desenvolvimento do Centro de Integração Psicossocial do Ceará;
- IV - Zelar pelo patrimônio social;
- V - Respeitar e fazer respeitar o Regimento Interno;
- VI - Participar das Assembléias Gerais para eleição da Diretoria Executiva e do Conselho fiscal;

Do Processo de Demissão e Exclusão:

Art. 11º - Quaisquer sócios que não cumpriram as determinações do presente Estatuto estarão sujeitos às penalidades de advertência, suspensão e exclusão.

Art. 12º - As penas de advertência e suspensão serão impostas pelo Presidente do C.I.P.C., salvo as impostas aos membros da Diretoria Executiva, que serão atribuições da Assembléia Geral.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Art.14º Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recursos sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (dias), a partir da notificação da Assembléia

### TÍTULO III

#### DOS PODERES DIRETIVOS CAPÍTULO QUARTO

Art. 15º - A Administração do Centro de Integração Psicossocial do Ceará, é composta dos seguintes órgãos:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal;

§ 1º O Centro de Integração Psicossocial do Ceará, entidade de fins não econômicos, não remunera, nem concede vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, como também não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 2º O Centro de Integração Psicossocial do Ceará, poderá reembolsar os membros da sua Diretoria por despesas efetuadas a serviço da entidade, mediante comprovação.

#### CAPÍTULO QUINTO

Da Assembléia Geral:

Art. 16º - A assembléia Geral é órgão deliberativo soberano e deverá reunir-se ordinariamente e extraordinariamente.

Art. 17º - Compete à Assembléia Geral:

- I - Eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- II - Deliberar sobre a reforma do estatuto;



IV – Destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal com devida fundamentação;

V – Decidir sobre a dissolução, incorporação e fusão do Centro de Integração Psicossocial do Ceará;

Parágrafo Único: O Centro de Integração Psicossocial do Ceará somente poderá ser dissolvido por maioria de dois terços dos membros da Assembléia Geral, e, no caso de dissolução ou extinção da associação os bens que compõem seu patrimônio, havido como entidade sem fins lucrativos, serão revertidos em favor de uma entidade congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou uma entidade pública a critério da entidade.

Art. 18º – A Assembléia Geral é constituída pelos associados fundadores e regulares, os quais, desde que em gozo de seus direitos sociais e quites com suas obrigações sociais, poderão votar e ser votados;

Art. 19º- As resoluções da Assembléia Geral Ordinária serão tomadas por maioria de votos, salvo nas hipóteses previstas no inciso V, do Art 13º, quando é necessário o voto de 2/3 ( dois terços ) dos presentes e nos incisos II e IV, do Art. 13º, quando é necessário o voto concorde de 2/3 ( dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 20º– A Assembléia Geral reunir-se-á:

I – Ordinariamente:

a) A cada ano para tomar decisões de cunho técnico e administrativo, quando convocada pelos associados fundadores e Diretoria Executiva.

b) Para referendar parecer do Conselho Fiscal sobre as contas do Centro de Integração Psicossocial do Ceará, anualmente

c) A cada três anos, para eleger a Diretoria do Centro de Integração Psicossocial do Ceará e os membros do Conselho Fiscal

II – Extraordinariamente:

a) Em qualquer tempo, por convocação do Presidente da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal ou a pedido de 1/5 ( um quinto ) dos sócios fundadores e regulares.

Art 21º- A Assembléia Geral será convocada através de Carta Circular para todos os associados, com antecedência mínima de 15 dias ou por edital de convocação fixado na sede do Centro de Integração Psicossocial do Ceará;

Art. 22º - Não serão admitidos votos por procuração, sendo o voto pessoal e intransferível.



Da Diretoria Executiva:

Art. 23º- A Diretoria Executiva, eleita em Assembléia Geral Ordinária para um período de 3 (três) anos, reelegível por igual período, compõe-se de :

- I- Presidente
- II- Vice – Presidente
- III- Secretário
- IV- Tesoureiro

Parágrafo Único: Não se considera reeleição quando o membro ocupa cargo diverso ao qual se candidata.

Art. 24º - Os membros da Diretoria Executiva, não respondem pessoalmente pelos compromissos do Centro de Integração Psicossocial do Ceará, mas são responsáveis para com ele e para com terceiros, solidariamente, pelas omissões ou violação deste Estatuto.

Parágrafo Único: Essa responsabilidade cessará, somente depois que aprovadas as contas e os relatórios de sua gestão pelo Conselho Fiscal;

Art. 25º - Competência da Diretoria Executiva:

I - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno, as decisões da Assembléia Geral, as decisões da Diretoria tomadas em reuniões, supervisionar as atividades da Coordenação Administrativa, Técnica e Pedagógica, caso haja;

II - Decidir sobre a remuneração de todos os funcionários;

III - Promover a realização dos fins do C.I.P.C.;

IV – Elaborar e aprovar o Regimento Interno do C.I.P.C.;

V- Decidir sobre a aceitação de novos sócios regulares e beneméritos;

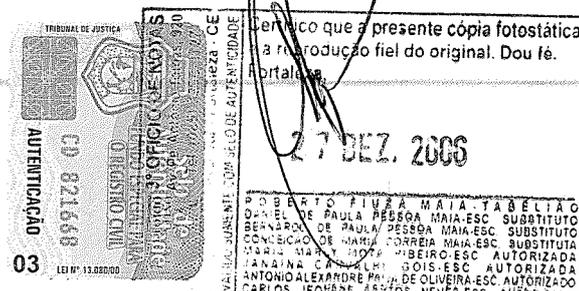
VI - Elaborar o relatório anual de atividades, aprovar o balanço patrimonial, as contas bem como, submetê-los ao parecer do Conselho Fiscal ,fazer o plano de trabalho para o exercício seguinte, submetê-los ao parecer da Assembléia Geral para aprovação;

VII - Propor a fusão, incorporação e dissolução do Centro de Integração Psicossocial do Ceará em caso de necessidade;

VIII - Deliberar sobre a admissão e exclusão de associados, seguindo as normas deste Estatuto;

IX - Propor alterações ao Estatuto e Regimento Interno;

X - Promover campanhas de levantamento de fundos aprovados pelo Conselho Fiscal;



desempate;

II - Presidir as Assembléias Geral Ordinária e Extraordinária;

III - Representar o Centro de Integração Psicossocial do Ceará em todos os eventos municipais, estaduais e federais e Internacionais;

IV - Representar o Centro de Integração Psicossocial do Ceará, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado, com as quais se relacionar; autorizar pagamentos abrir contas e assinar cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da associação;

V - Assinar convênios de ação continuada e de subvenção social, contratos de prestação de serviços, com órgãos e autarquias da esfera municipal, estadual, federal e internacional;

VI - Apresentar ao Conselho Fiscal o relatório anual da Diretoria sobre as atividades do Centro de Integração Psicossocial do Ceará, ao fim de cada ano, e, ao término do mandato à Assembléia Geral;

Art. 27º - O Presidente será substituído nos seus impedimentos e faltas, pelo Vice-Presidente.

Art. 28º - Compete ao Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente em seus impedimentos e faltas;

II - Auxiliar o presidente em suas atividades internas e externas.

§ 1º Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato.

§ 2º Poderá o Presidente designar um(a) Secretário (a) Executivo (a), o (a) qual será remunerado (a), como seu Representante Legal, através de uma Procuração Pública, que o substitua em suas funções, junto a instituições bancárias e/ou financeiras, órgãos públicos ou privados, inclusive podendo este (a) abrir contas, assinar cheques, ordens de pagamentos e títulos que representem obrigações financeiras da associação; sua indicação deverá ser aprovada pelo órgão deliberativo da associação.

Art. 29º - Compete ao Secretário:

I - Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, redigindo suas atas em livro próprio;

II - Supervisionar o funcionamento de todos os serviços de secretaria;

III - Exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 30º - Compete ao Tesoureiro:



cabíveis;

## CAPÍTULO SÉTIMO

### Do Conselho Fiscal

Art. 31º - O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador dos atos da Diretoria Executiva é composto de três membros titulares e três suplentes, eleitos, juntamente com os membros da Diretoria Executiva, com o mandato sempre coincidente com o desta última, para um mandato de três anos pela Assembléia Geral, sendo permitidas mais uma eleição consecutiva.

Art. 32 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Emitir parecer sobre as contas do Centro de Integração Psicossocial do Ceará, no final de cada exercício e quantas vezes julgar necessário;

II - Examinar as contas da Diretoria Executiva sempre que julgar conveniente, obrigando-se a officiar à Assembléia Geral toda e qualquer irregularidade que constatar;

III - Dar parecer sobre o relatório financeiro, balanço patrimonial e prestações de contas.

IV - O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

## CAPÍTULO OITAVO DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO

### Da Manutenção

Art.33º - O Centro de Integração Psicossocial do Ceará será mantido pelas contribuições de associados e de terceiros, bem como por legados, subvenções, recursos provenientes de convênios com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, doações e quaisquer outros proventos e auxílios recebidos, os quais serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento das finalidades do C.I.P.C, no território nacional; assim como qualquer eventual resultado operacional.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

CAPÍTULO NONO  
DAS ELEIÇÕES

Art. 35º De três em três anos, serão eleitos pela assembléia Legislativa Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

§ 1º A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única;

§ 2º Somente poderão integrar as chapas os concorrentes associados do C.I.P.C. há pelo menos 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no C.I.P.C. ou que tenha vivência das necessidades fundamentais da entidade, quites com suas obrigações junto à tesouraria do C.I.P.C.

§ 3º São vetados a participação no processo de eleição, de funcionários do Centro de Integração Psicossocial do Ceará, com vínculo empregatício, cedidos ou voluntários.

§ 4º A eleição será realizada, de três em três anos, na primeira quinzena do mês de novembro, e a posse dos membros eleitos será imediata.

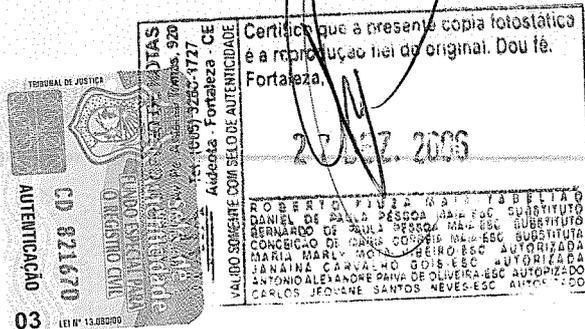
CAPÍTULO DÉCIMO  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36º Toda proposta para alteração do presente Estatuto só poderá ser apresentada em Assembléia Geral Extraordinária convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 37º Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos em Assembléia Geral Extraordinária, órgão deliberativo, à luz da legislação vigente.

Art. 38º O presente Estatuto entrará em vigor a partir de sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária, e respectivo registro em cartório.

Art. 39º Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza – Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas do presente Estatuto, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



e, por aclamação foi eleita a nova Direção Executiva e o Conselho Fiscal da associação, que tomará posse após Registro em Cartório deste Estatuto.

Art. 41º O presente Ato entra em vigor juntamente com o Estatuto.

Fortaleza, 11 de novembro de 2004.

**DIRETORIA EXECUTIVA:**

**Presidente:** Maria Alvani Barreto C.P.F: 048.472.023-68

**Vice-Presidente:** Maria do Socorro Lourenço da Silva , C.P.F:231.456.413-87

**Tesoureiro:** Paulo Rosse Barreto Maia , C.P.F: 600.690.643-00

**Secretaria :** Maria Leticia Campos Oliveira , C.P.F: 187.359.083-00

**CONSELHO FISCAL**

**1º Titular :** Maria do Carmo Barreto maia , C.P.F: 236.090.103-63

**2º Titular:** Maria Cleide Ribeiro , C.P.F: 859.131.978-87

**3º Titular:** Maria de Nazaré Duarte de Oliveira, C.P.F: 301.629.803-10

**1º Suplente:** Lúcia de Fátima Moura Castro , C.P.F: 258.759.143-00

**2º Suplente:** Patricia Gomes Pereira , C.P.F: 625.844.643-49

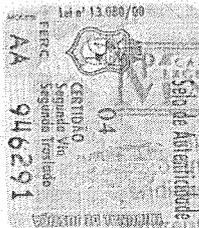
**3º Suplente:** Cilene Maria Benício França, C.P.F: 138.773.722-87

*R. Rosse*

*marmpas*

*Al Barreto*

*Maria do Socorro Lourenço da Silva  
Maria Leticia Campos Oliveira  
Paulo Rosse Gurgel Barreto maia*



VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE  
CARTÓRIO REGISTRÁRIO  
1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Av. Pe. Antônio Tomas, 920  
Tel: (PABX) 268.1727

representado hoje protocolado e averbado em  
no livro "A" do Registro Civil das Pessoas  
sob o Nº **138724**

do Registro  
Fortaleza **Nº 1275-LV.06-Fl.91V**  
**EM 26/05/87.**

*Karine Aires de Oliveira*  
Escritvente Autorizada

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
03 141 Nº 13.08000  
AUTENTICACAO CD 821669  
Tribunal de Justiça  
1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Av. Pe. Antônio Tomas, 920  
Tel: (065) 3263-1727  
Adeoto - Fortaleza - CE  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE  
Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.  
Fortaleza,  
**27 DEZ. 2006**  
ROBERTO FIUZA MAIA - TABELIÃO  
DANIEL DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO  
BERNARDO DE PAULA PESSOA MAIA-ESC. SUBSTITUTO  
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-ESC. SUBSTITUTA  
MARIY MARLY MOTA RIBEIRO-ESC. AUTORIZADA  
MARCENE LARVALNO GOIS-ESC. AUTORIZADA  
MARCENAL EANDRE PAIVA DE OLIVEIRA-ESC. AUTORIZADO  
CARLOS JEOVANE SANTOS NEVES-ESC. AUTORIZADO

4ª REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO  
Centro de Integração Psicossocial do Ceará  
"Bem Me Quer"

Nº EN 307.598  
ROBERTO PIUZA MAIA - ESC. SUBSTITUTO  
RODRIGO DE PAULA PESSOA MAIA - ESC. SUBSTITUTO  
DENARDO DE PAULA PESSOA MAIA - ESC. SUBSTITUTO  
CONCRIZAO DE MARIA CORREIA MAIA - ESC. AUTORIZADA  
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO - ESC. AUTORIZADA  
TIRADGO FERREIRAS ARAUJO - ESC. AUTORIZADA  
ANTONIO ALZANDRE ALVES DA OLIVEIRA - ESC. AUTORIZADA  
FABRÍCIO GOULART DE AQUINO - ESC. AUTORIZADA

Os sócios do Centro de Integração Psicossocial do Ceará, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária ao dias 01 de Fevereiro de 2011 na sede da instituição à Rua Oliveira Filho n.º 3320 – Praia do Futuro – Fortaleza – Ceará, resolvem por unanimidade alterar e aprovar a reformulação do Estatuto Social, conforme Ata da Assembléia Extraordinária, que segue consolidado.

TÍTULO I  
DA ORGANIZAÇÃO  
CAPÍTULO PRIMEIRO

Da Denominação, Sede, Foro, Duração, Regime Jurídico e Finalidade.

O Centro de Integração Psicossocial do Ceará, nome fantasia "Bem Me Quer", fundado em 13 de abril de 1987, com foro a cidade de Fortaleza capital do Estado do Ceará e sede à Rua Oliveira Filho n.º 3320 – Praia do Futuro – Fortaleza – Ceará, CEP 60.182-300, registrada no Cartório Pergentino Maia 1º Registro Civil das Pessoa Jurídica, Livro A-6 fls. 91v sob n.º Ordem 1275 em 26.05.1987, e alterações com datas de 05.04.2001 / 21.11.2001 / 24.11.2004 passa a regular-se por este Estatuto Social e pelo Regimento Interno que adotar.

Art. 1º - O Bem Me Quer, pessoa jurídica de direito privado, é uma associação, de fins não econômicos, de caráter filantrópico, com prazo de duração indeterminado, podendo, para o cumprimento de suas finalidades organizar-se em tantas unidades que se fizerem necessárias no âmbito do território nacional, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no artigo 1º.

Art. 2º - O Bem Me Quer tem por finalidade:

§ 1º - Atender e assistir de forma gratuita e permanente, dentro de sua capacidade física e financeira, a um número ilimitado de Pessoas com ou sem Deficiências, em qualquer idade, obedecendo aos princípios da universalidade dos atendimentos e os da filantropia, sem distinção de classe ou camada social, raça, sexo, credo ou cor, no intuito de integrá-las a sociedade e em defesa de sua cidadania, no processo de reabilitação, capacitação e inclusão, dentro das seguintes áreas de atuação:

I - Assistência Social:

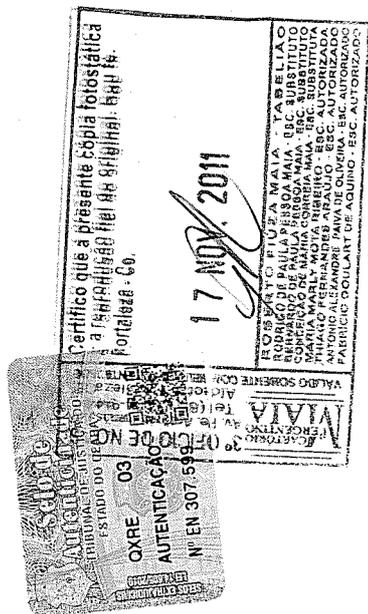
- a. Habilitar e reabilitar pessoas com ou sem deficiência e promover sua integração à vida comunitária;
- b. Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com ou sem deficiência e os idosos (as) com dependência e seus cuidadores e suas famílias;
- c. Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviço sócioassistenciais, das demais políticas publicas setoriais e do Sistema de Garantias de Direitos, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social;
- d. Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;

*[Handwritten signatures and initials on the right margin, including names like 'Bart' and 'Jorge']*

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Registro Microfilmado  
MAIA ... 128717

4ª REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO  
Centro de Integração Psicossocial do Ceará  
"Bem Me Quer"

- e. Possibilitar acessos a experiência e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vista ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- f. Contribuir para restauração e preservação da integridade e oferecer condições autônomas aos usuários, rompendo os padrões violadores de direitos no interior da família e reparação de danos da incidência e reincidência de violação de direitos;
- g. Promover e/ou estimular a realização de programas de atendimento à Pessoa com ou sem Deficiência desde a prevenção até os de amparo ao idoso;
- h. Subsidiar às autoridades públicas federais, estaduais e municipais bem como empresas privadas, em ações que visem estabelecer parcerias de cooperação técnica e financeira por parte destas.
- i. Promover, incentivar, estimular pesquisas e estudos por meio de reuniões, encontros, seminários, simpósios, congressos, convenções e atividades correlatas em âmbitos municipal, estadual, nacional e internacional, objetivando sempre a inclusão social, com vistas ao pleno exercício da cidadania, de forma que os resultados tragam uma melhoria tanto na vida das Pessoas com ou sem Deficiência como na capacitação dos que estão envolvidos no trabalho da entidade;
- j. Promover, apoiar e incentivar ações ou programas de prevenção, tratamento de reabilitação, capacitação, atividades culturais, esportivas e recreativas, cursos e treinamentos específicos, bem como, promover e divulgar pesquisas, trabalhos e experiências de seus associados nas respectivas áreas de atuação;
- k. Subsidiar medidas legislativas que visem a educação, a reabilitação, capacitação e inclusão social, a assistência e a defesa dos direitos e da cidadania da Pessoa com e sem Deficiência e/ou daquela que necessite de atendimento em condições especiais;
- l. Promover a inclusão profissional através de programas de reabilitação e capacitação;



II - Saúde:

- a. Atendimento multidisciplinar ambulatorial de consultas e tratamento médico, reabilitação clínica e terapêutica;
- b. Atividades realizadas por profissionais de enfermagem, nutrição, psicologia e psicanálise, fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, bem como de outras áreas da saúde não especificadas anteriormente;
- c. Atividades relacionadas a terapias alternativas;
- d. Realização de exames complementares de acordo com a demanda específica;

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Registro Microfilmado  
MÁQUINA Nº 146717

*Handwritten signatures and initials on the right margin, including 'CB', 'D. Paulo Augusto', 'Alpaulo', 'Eustáquio', and '7/11/11'.*

4ª REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO  
Centro de Integração Psicossocial do Ceará  
"Bem Me Quer"

- e. Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica;
- f. Outras atividades de atenção à saúde humana, não especificada anteriormente;

III - Educação:

- a. Educação infantil e ensino fundamental através de atendimento educacional especializado;
- b. Atendimento Educacional Especializado - AEE- estimulando a inclusão escolar;
- c. Educação de Jovens e Adultos na modalidade de Educação Especial de acordo com a autorização no Conselho de Educação do Estado do Ceará;
- d. Trabalhar para a disseminação do acesso a tecnologias digitais;

IV - Esporte, Cultura e Lazer:

- a. Promoção da educação de forma permanente e integral através da cultura e do esporte;
- b. Promover a consciência da prática esportiva como atividade necessária ao bem estar e à saúde do indivíduo e da coletividade;
- c. Promover a cultura através de atividade de artes cênicas, audiovisual, artes visuais, humanidades, folclore, música e artesanato com vistas à preservação do patrimônio cultural;
- d. Desenvolver programas e projetos de cultura, esporte e lazer como parte do estímulo do desenvolvimento da cidadania da pessoa com e sem deficiência;
- e. Participar de encontros, competições, exposições e eventos da cultura e do esporte que venham a contribuir e consolidar os conceitos de cidadania;
- f. Apoiar, promover e fomentar ações que venham a contribuir com o aprimoramento, divulgação e desenvolvimento da prática desportiva, entre crianças, jovens, adolescentes e adultos com ou sem deficiência;
- g. Desenvolver e fomentar parcerias, formas de comunicação e de informação através das mais diversas mídias, rádio difusão, televisão, jornais, revistas, Internet e de outros meios com o objetivo de divulgar o esporte e a cultura;
- h. Fomentar a utilização de ações educacionais voltadas para a cultura, visando contribuir para resguardar a diversidade e ao mesmo tempo o tradicionalismo das diversas regiões, através de suas produções de artesanato, folclore, religiosidade, culinária, enfim, todas aquelas que identifiquem uma comunidade;
- i. Fomentar, apoiar ações para a conservação do acervo do patrimônio cultural, material e imaterial, como forma de educação, resgate da cidadania, gerando nos indivíduos o respeito pela defesa e conservação do patrimônio histórico e cultural do País;
- j. Possibilitar acessos a experiência e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vista ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- k. Promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares, como colônia de férias, jardinagem, clubes, atividades culturais, etc.



1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Registro Microfilmado  
Nº 90717

4ª REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO  
Centro de Integração Psicossocial do Ceará  
"Bem Me Quer"

§ 2º - "Pessoa com Deficiência" é aquela que se diferencia do nível médio dos indivíduos em relação a uma ou várias características físicas, mentais ou sensoriais, de forma a exigir atendimento especial com referência a sua educação, desenvolvimento, integração e inclusão social.

Art. 3º - O Bem Me Quer, para o cumprimento de suas finalidades, poderá desde que não implique em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos nem arrisque sua independência:

- I - Fixar através de seu Regimento Interno um valor anual para seus associados, a fim de arrecadar os fundos necessários para a realização de seus propósitos e finalidades;
- II - Promover campanhas de doações financeiras, de bens e serviços, no âmbito municipal, estadual e federal;
- III - Incentivar a participação da comunidade e instituições públicas e privadas, nacionais ou internacionais nas ações e programas voltados ao atendimento das Pessoas com ou sem Deficiência;
- IV - Firmar convênios com órgãos públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, para concepção, desenvolvimento, pesquisa, produção e venda de produtos e serviços destinados ao atendimento das Pessoa com ou sem Deficiência, podendo também realizar bingos, bazares, presta serviços, utilizando todos os meios lícitos.
- V - Promover meios para desenvolvimento de atividades extracurriculares, como colônia de férias, jardinagem, clubes, atividades culturais e outras que venha a surgir.

Art. 4º - O Regimento Interno do Bem Me Quer, que abrange as resoluções normativas da diretoria, é o instrumento disciplinar das atividades desenvolvidas pela Instituição.

TÍTULO II  
DO QUADRO SOCIAL  
CAPÍTULO SEGUNDO

Dos Sócios e seus processo de admissões, direitos e deveres.

Art. 5º - O Quadro social do Bem Me Quer é constituído por número ilimitado de sócios, proibidos para sua admissão, qualquer distinção em razão de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo político ou religioso. Serão admitidos como associadas todas as pessoas físicas em pleno gozo de seus direitos civis.

§ 1º - Os sócios não respondem subsidiária nem solidariamente pelas obrigações contraídas em nome do Bem Me Quer;

§ 2º - Não há entre os associados, direitos e obrigações recíprocas;

Art. 6º - O Bem Me Quer terá as seguintes categorias de sócios:

- I - Fundadores, que são pessoas físicas que assinaram a ata de fundação do Bem Me Quer, como entidade sem "fins econômicos".

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

VIAIA

Registro Microfilmado

Nº 145717

4ª REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO  
Centro de Integração Psicossocial do Ceará  
"Bem Me Quer"



II - Regulares, que são pessoas físicas que por unanimidade dos sócios fundadores e da Diretoria forem aceitos como tal e que contribuam com uma anuidade estipulada no Regimento interno.

III - Contribuintes, que são pessoas físicas que colaboram com o Bem Me Quer por contribuições esporádicas e voluntárias, mensais, semestrais ou anuais.

IV - Beneméritos, que são pessoas físicas que, a juízo do Presidente ou por proposta da Diretoria Executiva, prestar serviços relevantes ao Bem Me Quer de forma espontânea e voluntária.

§ 1º - Independentemente da categoria, todos os Sócios têm a obrigação de cumprir fielmente todas as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno e das Resoluções Normativas da Diretoria;

§ 2º - Os sócios aludidos nos incisos II e III, perderá a condição de associado a pedido, ou se faltar a 3(três) reuniões consecutivas de Assembléia Geral, caso não justifique, por escrito, sua ausência no prazo de trinta dias após o ato.

Art. 7º - As pessoas físicas que sejam funcionárias do Bem Me Quer, que sejam cedidos ou que tenham vínculo indireto com a instituição mesmo sendo sócios regulares, salvos os sócios fundadores, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 8º - É assegurado aos sócios fundadores e regulares:

I - Participar das Assembléias Gerais, discutir, votar e ser votado para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal;

II - Propor candidatos à eleição de membros do Conselho Fiscal e da Diretoria do Bem Me

Querer convocação de Assembléia Geral Extraordinária, justificando convenientemente

Apresentar ao Bem Me Quer idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

Receber da instituição Certificado de Sócio Fundador.

- Os associados Beneméritos e Contribuintes não poderão votar nem ser votados exceto se forem também associados regulares.

- Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o sócio se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º - Ficam os demais sócios com o direito de participar como ouvinte, sem direito a voto, das assembléias Gerais.

Art. 9º - São deveres de todos os sócios:

I - Pagar as contribuições estabelecidas pelo Regimento Interno;



*Handwritten signatures and notes on the right margin, including 'CPB', 'Ass. Jurídica', and 'Ass. Social'.*

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Registro Microfilmado  
Nº 146 X 17

*Handwritten initials and signatures at the bottom right, including 'BB' and 'Uto'.*

4ª REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO  
Centro de Integração Psicossocial do Ceará  
"Bem Me Quer"

- II - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
  - III - Acatar as decisões das Assembléias Gerais e da Diretoria;
  - IV - Manter padrão de conduta ética e eficiência para a preservação e desenvolvimento do Bem Me Quer.
  - V - Participar, na qualidade de voluntários, dos trabalhos filantrópicos desenvolvidos pela Instituição.
  - VI - Participar das Assembléias Executivas e do Conselho Fiscais.
- § 1º - Quaisquer sócios que não cumprir as determinações do presente Estatuto estarão sujeitos às penalidades de advertência, suspensão e exclusão.
- § 2º - As penas de advertência e suspensão serão impostas pelo presidente do Bem Me Quer, salvo as impostas aos membros da Diretoria, que serão atribuições da Assembléia Geral.
- § 3º - Considera-se falta muito grave passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo grave moral ou material para a associação. A exclusão será deliberada e aplicada após votação pelos membros da Assembléia Geral, da Diretoria, do Conselho Fiscal, para punir faltas muito graves.
- § 4º - Fica assegurado o prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recursos sem efeito suspensivo, no prazo de 15(quinze) dias, a partir da notificação da Assembléia.

TÍTULO III  
DA ADMINISTRAÇÃO  
CAPÍTULO TERCEIRO

Art. 10º - O Bem Me Quer será administrado através dos seguintes órgãos:

- Assembléia Geral, como órgão soberano e deliberativo;
- Diretoria, como órgão executivo;
- Conselho Fiscal, como órgão fiscalizador.

CAPÍTULO QUARTO  
Da Assembléia Geral

- Art. 11º - Compete à Assembléia Geral:
- I - Eleger e empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal;
  - II - Deliberar sobre a reforma do estatuto;
  - III - Deliberar sobre o relatório anual de atividades, elaborado pela Diretoria, bem como, o balanço patrimonial, aprovação das contas, prestação de contas de cada exercício e plano de trabalho para o exercício seguinte;
  - IV - Destituir, total ou parcialmente a Diretoria e o Conselho Fiscal com devida fundamentação;
  - V - Decidir sobre a dissolução, incorporação e fusão do Bem Me Quer;



1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
MATA  
Registro Microfilmado  
Nº 146717

Handwritten signatures and initials on the right margin, including 'OPB', 'M. B. C.', and '7444'.

4ª REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO  
Centro de Integração Psicossocial do Ceará  
"Bem Me Quer"

VI - Suspender e transferir a reunião para continuação posterior em dia e hora determinados pela própria Assembléia, sem a necessidade de nova convocação;

§ 1º - As deliberações da Assembléia Geral dar-se-ão através da maioria dos votos presentes, salvo os incisos II, IV e V deste artigo, que necessitará de voto concorde de dois terço dos membros presentes à Assembléia Geral convocada para esse fim, não podendo ela, deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2º - O voto é pessoal e intransferível, não sendo admitido voto por procuração.

Art. 12º - A Assembléia Geral é constituída pelos Sócios Fundadores e Regulares em pleno gozo de seus direitos sociais e quites com suas obrigações sociais, que poderão votar e ser votados, e como órgão soberano da Instituição reunir-se-á ordinária e extraordinariamente conforme o caso.

Art. 13º - A convocação da Assembléia Geral Ordinária dar-se-á por meio de edital afixado em local de acesso comum na sede da Instituição ou através de convocação na imprensa local, em ambos os casos, com antecedência mínima de 15(dias) dias.

Art. 14º - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á a cada 5(cinco) anos na primeira quinzena do mês de dezembro para eleger a chapa que irá formar a próxima Diretoria e Conselho Fiscal e dará posse aos membros eleitos para mandato de 5(cinco) anos que terá início no primeiro dia do mês de janeiro do ano seguinte.

§ 1º - Excepcionalmente, a Diretoria e Conselho Fiscal, eleita e empossada em 05 de novembro de 2010, cumprirão seu mandato até 31/12/2015.

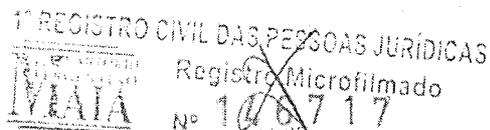
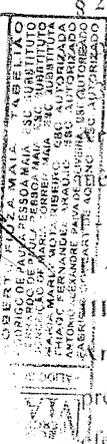
§ 2º - A reunião da Assembléia Geral Ordinária acontecerá sempre aos sábado, às 15 horas com presença da maioria simples dos sócios efetivos em pleno gozo de seus direitos, ou às 15 horas 30 minutos com qualquer número.

Art. 15º - A Assembléia Geral Ordinariamente reunir-se-á a cada ano no primeiro sábado do mês de abril para:

- I - Appreciar o relatório anual da Diretoria e do Conselho Fiscal, referente ao ano anterior;
- II - Discutir e aprovar o balanço e as contas aprovados pelo Conselho Fiscal;
- III - Appreciar outros assuntos correlatos que se fizerem necessários;

Art. 16º - A assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que convocada pelo presidente do Bem Me Quer ou por 2/3 dos membros de sua diretoria ou por 2/3 dos sócios efetivos em pleno gozo de seus direitos sociais e quites com suas obrigações sociais, para:

- I - Reformar o Estatuto Social da Instituição;
- II - Decidir sobre a extinção da Entidade;
- III - Decidir sobre a alienação, doação, transferências e constituição de gravames sobre bens imobiliários e direitos da instituição;



4ª REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO  
Centro de Integração Psicossocial do Ceará  
"Bem Me Quer"

- IV - Reformar o Regimento Interno da Instituição;
- V - Decidir sobre assunto da convocação;
- VI - Suspender e transferir a reunião para continuação posterior em dia, hora e local determinados pela própria Assembléia, sem a necessidade de nova convocação;

CAPÍTULO QUINTO

Da Diretoria

Art. 17º - A Diretoria será constituída pelos seguintes cargos:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário;
- IV - Tesoureiro;

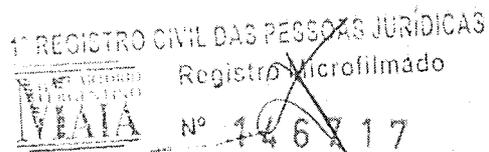
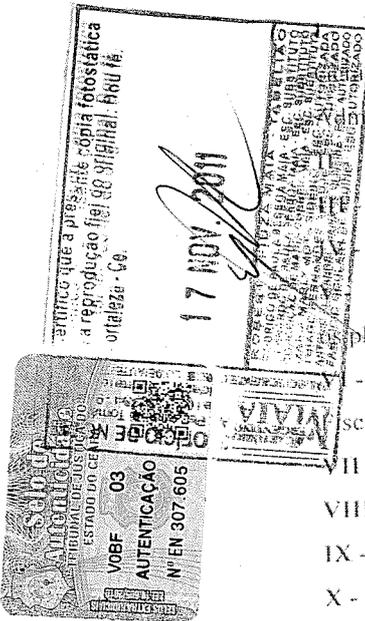
Art. 18º - O mandato da Diretoria eleita e empossada será de conformidade com inciso I do artigo 12º combinado com os artigos 15º e 32º desse estatuto, sendo permitida a reeleição pelo mesmo período de tempo, não considerando reeleição o membro que ocupar cargo diverso ao qual se candidata.

Art. 19º - Os membros da Diretoria não são pessoalmente responsáveis pelos compromissos que assumirem em nome da Instituição, mas respondem solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se procederem dolosamente.

Parágrafo único - A responsabilidade solidária cessar-se-á, quando todas as contas e relatórios de sua gestão, forem aprovados pelo Conselho Fiscal.

Art. 20º - Compete à Diretoria:

- I - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno, as decisões da Assembléia e as decisões da Diretoria tomada em reuniões, supervisionar as atividades dos órgãos Administrativo, Técnico e Pedagógico, caso haja;
- II - Elaborar e aprovar o Regimento Interno do Bem Me Quer;
- III - Propor alterações ao Estatuto e ao Regulamento Interno;
- IV - Propor fusão, cisão, incorporação e dissolução do Bem Me Quer em caso de necessidade;
- V - Elaborar e apresentar à Assembléia Geral para aprovação, o relatório anual das atividades e planos de trabalho para o exercício seguinte;
- VI - Aprovar o balanço patrimonial, as contas bem como, submetê-las ao parecer do Conselho Fiscal;
- VII - Promover a realização das finalidades do Bem Me Quer;
- VIII - Decidir sobre todo e qualquer assunto correlato a funcionários;
- IX - Decidir sobre ingresso de novos sócios regulares e beneméritos;
- X - Deliberar sobre a admissão e exclusão de associados, seguindo as normas deste Estatuto;



*Handwritten signatures and initials on the right margin, including 'EB', 'Albano', 'Substitua', 'Ferreira', and 'Tayra'.*

**4ª REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO**  
**Centro de Integração Psicossocial do Ceará**  
**"Bem Me Quer"**



XI - Manter intercâmbio com Instituições Públicas ou Privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

XII - Administrar, com eficiência e lisura, a Instituição, supervisionando todas as atividades;

XIII - Adotar todas as medidas necessárias para salvaguardar os interesses da Instituição;

XIV - Promover campanhas de levantamento de fundos aprovados pelo Conselho Fiscal;

Art. 21º - Compete ao Presidente:

I - Coordenar as atividades da Diretoria e presidir as reuniões, exercendo o voto de desempate;

II - Presidir a Assembléia Geral ou Extraordinária e quando for o caso Indicar um substituto;

III - Representar o Bem Me Quer ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e nas relações, de interesse da instituição, com terceiros;

IV - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e as Resoluções Normativas que instituir;

V - Abrir contas bancárias, assinar cheques e demais documentos que digam respeito à tesouraria, contratos de prestação de serviços, parcerias, convênios de ação continuada ou não e de subvenção social, com entidades e órgãos públicos, privadas, nacionais e internacionais;

VI - Apresentar ao Conselho Fiscal o relatório anual da Diretoria sobre as atividades do Bem Me Quer, no ano seguinte ao exercício social e ao término do mandato à Assembléia Geral;

VII - Adotar outras medidas que julgar necessárias para a salvaguarda dos interesses da Instituição;

VIII - Designar os ocupantes das Áreas Técnicas e demais cargos não eletivos, empossá-los em suas respectivas funções e substituí-los quando julgar conveniente;

X - Contratar e demitir funcionários, ou determina alguém que o faça;

**Parágrafo Único** - Poderá o Presidente designar um(a) Secretário(a) Executivo(a), o(a) qual será remunerado(a), como seu Representante Legal, através de uma Procuração Pública ou Privada, que o substitua em suas funções, junto a instituições bancárias e/ou financeiras, órgãos públicos ou privados, inclusive podendo este(a) abrir contas, assinar cheques, ordens de pagamento e ou títulos que representem obrigações financeiras da associação; sua indicação deverá ser aprovado pelo órgão deliberativo da associação.

Art. 22º - Compete ao Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente em seus impedimentos e faltas;

II - Auxiliar o Presidente em suas atividades internas e externas;

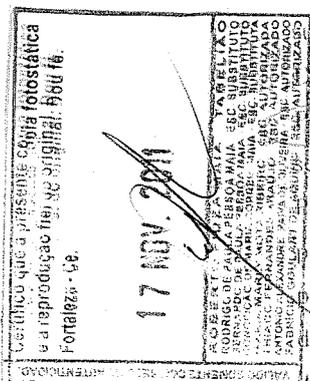
§ 1º - Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a presidência até o fim do mandato.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**4ª REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO**  
**Centro de Integração Psicossocial do Ceará**  
**"Bem Me Quer"**

§ 2º - Em caso de impedimento do Vice-Presidente assumir a falta do Presidente, o Vice-Presidente indicará uma pessoa Como Representante Legal da instituição, nos moldes do parágrafo único do artigo 22º;

Art. 23º - Compete ao Secretário:

I - Secretariar as reuniões da Diretoria, das Assembléias Gerais e do Conselho Fiscal e lavrar as respectivas atas;

II - Executar e supervisionando os trabalhos da Secretaria, e as atribuições que lhe forem confiadas segundo as exigências determinadas pela necessidade e prioridade do assunto;

III - Divulgar todas as notícias das atividades da Instituição.

Art. 24º - Compete ao Tesoureiro:

I - Arrecadar e contabilizar quaisquer rendas e donativos destinados à Instituição, mantendo em dia a sua escrituração;

II - Pagar as contas autorizadas pelo Diretor Presidente;

III - Apresentar relatório financeiro anual para ser submetido à Assembléia Geral;

IV - Apresentar, semestralmente, balancete ao Conselho Fiscal;

V - Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria;

VI - Manter todo o numerário da Instituição em estabelecimento de crédito, salvaguardando as necessidades eventuais de caixa, a ser administrada através de um Fundo de Caixa;

VII - Executar toda e qualquer tarefa que diga respeito à área financeira da Instituição;

Art. 25º - Nos casos de impedimento eventuais ou temporários, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, o Vice-Presidente pelo Secretário e o Secretário pelo Tesoureiro, e vice-versa não podendo, porém o Presidente ser substituído pelo Tesoureiro, nem este substituir o Presidente.

**CAPÍTULO SEXTO**  
**Do Conselho Fiscal**

Art. 26º - O Conselho Fiscal só poderá ser constituído de Sócios Efetivos e será composto por 3(três) membros efetivos e 3(três) membros suplentes. Os membros efetivos elegerão o Presidente, o Secretário e o Relator do referido Conselho. Os suplentes serão convocados pelos titulares no afastamento de um dos efetivos.

Art. 27º - O Conselho Fiscal eleito pela Assembléia Geral será empossado de conformidade com inciso I do artigo 12º combinado com os artigos 15º e 32º desse estatuto, sendo permitida a reeleição pelo mesmo período de tempo, não considerando reeleição o membro que ocupar cargo diverso ao qual se candidata.

Art. 27º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar e emitir parecer sobre os livros de escrituração da Entidade, documentação contábil, balanço, balancetes, inventários e outros documentos que acompanham o relatório

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

Verifique que a presente cópia fotostática e a reprodução fiel do original. Dou fé.  
**Fertilizã - Co.**  
**17 NOV. 2011**

AV. ...  
 ...

**8PHU 03**  
**AUTENTICAÇÃO**  
**Nº EN 307.607**

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
**MAIA**  
 Registro Microfilmado  
 Nº 14.5217

*Handwritten mark*



4ª REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO  
Centro de Integração Psicossocial do Ceará  
"Bem Me Quer"

- § 2º - O voto é pessoal e intransferível, não sendo admitido voto por procuração.
- § 3º - Somente poderão integrar as chapas os concorrentes associados do Bem Me Quer há pelo menos 1(um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Bem Me Quer ou que tenha vivência das necessidades fundamentais da entidade, quites com suas obrigações sociais
- § 4º - É vetada a participação de funcionários do Bem Me Quer, com vínculo empregatício, cedido ou voluntário.
- § 5º - É permitida a reeleição dos membros da diretoria e conselho fiscal.

CAPÍTULO NONO

Da Dissolução

Art. 32º - O Bem Me Quer somente poderá ser dissolvido por decisão judicial ou por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para essa finalidade. Os Sócios Efetivos contrários à extinção poderão assumir o controle da Instituição, reorganizar o quadro social e administrativo e, num prazo não superior a seis meses, convocar a Assembléia Geral Extraordinária para a recomposição de sua Diretoria.

Parágrafo Único - No caso de dissolução ou extinção da associação, seu patrimônio líquido, havidos como entidade sem fins econômicos será destinado a entidade congênere possuidora do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social, no Ministério da Educação, Ministério Saúde e/ou Ministério do Desenvolvimento Social, ou ainda, entidade pública de assistência social a critério do Bem Me Quer.

CAPÍTULO DÉCIMO

Das Disposições Gerais

Art. 33º - O Bem Me Quer não distribuirá resultados (superávit), dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

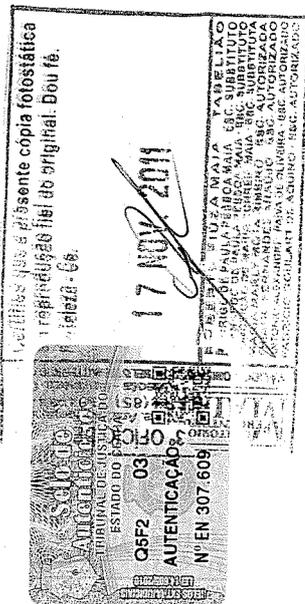
§ 1º - Não receberão seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

§ 2º - O resultado quando superavitário será revestido no próprio patrimônio em conformidade com o artigo 29º desse estatuto.

§ 3º - O Bem Me Quer poderá reembolsar os membros da sua Diretoria por despesas efetuadas a serviço da entidade, mediante comprovação.

Art. 34º - O Estatuto Social poderá ser reformado, observando as exigências estabelecidas para a convocação da Assembléia Geral Extraordinária, o quorum da maioria de 2/3 dos presentes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 35º - O Bem Me Quer poderá manter e efetuar unidade que prestem serviços de prevenção, intervenção e estímulo precoce, bem como, serviços de reabilitação, capacitação e



1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
MIAIA  
Registro Microfilmado  
146.717

4ª REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO  
 Centro de Integração Psicossocial do Ceará  
 "Bem Me Quer"

inclusão educacionais e de profissionalização em consonância com as suas finalidades estatutárias. Assim como fazer anexo de outras entidades educacionais quando se fizer necessário.

Art. 36º - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Diretoria, ouvido o Conselho Deliberativo em assuntos de maior relevância.

Art. 37º - O presente Estatuto Social foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01/02/2011 e entrará em vigor, quando assinada e registrada em Cartório competente.

Art. 38º - Os representantes legais abaixo qualificados assinam, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir presente ESTATUTO SOCIAL.

Fortaleza 01 de Fevereiro de 2011.

A Diretoria

*José Cid Gurgel Barreto*  
 Presidente: JOSÉ CID GURGEL BARRETO, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do

CPF 301.629.713-20 e Carteira de Identidade N.º 516.686.82 SPSP-CE, residente e domiciliado a Rua Padre Chevalier, 141 - Joaquim Távora - Fortaleza-Ce - CEP 60.130-080 - Fone (85)3226.6453.

*Maria Alvani Barreto*

Vice-Presidente: MARIA ALVANI BARRETO, brasileira, solteira, professora, portadora do CPF 048.472.923-68 e Carteira de Identidade N.º 970.020.529.65 SPSP-CE, residente e domiciliada a Rua Andrade Furtado, 1100 Apto 901 - Coco - Fortaleza-Ce - CEP 60.190-070 - Fone (85)9603.0929.

*João José Gurgel Barreto de Oliveira*

Secretário: JOÃO JOSÉ GURGEL BARRETO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, estudante de direito, portador do CPF 029.725.933-40 e Carteira de Identidade N.º 20.010.021.610.00 SPSP-CE, residente e domiciliada a Rua Irauçuba, 52 - Joaquim Távora - Fortaleza-Ce - CEP 60.130-190 - Fone (85)3472.6728.

*Enedine Pereira P. Barbosa*

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Registro Microfilmado  
 Nº 66717



*Handwritten signatures and initials on the right margin, including 'CB', 'Alvani', and 'João'.*

*Handwritten initials 'ES'.*

4ª REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO  
 Centro de Integração Psicossocial do Ceará  
 "Bem Me Quer"

Tesoureiro: **EVOLINE PERÓLA ROCHA BARBOSA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora do CPF 023.612.443-90 e Carteira de Identidade N.º 20.040.102.184.36 SPSP-CE, residente e domiciliada a Rua Virgílio Paes, 2773 – Cidade dos Funcionários – Fortaleza-Ce – CEP 60.822-370 – Fone (85)3271.0348.

O Conselho Fiscal

*Antonia Gerlândia Evangelista*

1º Conselheiro Efetivo: **ANTONIA GERLANDIA EVANGELISTA**, brasileira, separada, secretária, portadora do CPF 895.192.643-53 e Carteira de Identidade N.º 315.534.996 SPSP-CE, residente e domiciliada a Rua Desembargador Moreira 1650 – Aldeota – Fortaleza-Ce – CEP 60.170-001 – Fone (85)3244.5992.

*Bruna Gurgel Barreto de Oliveira*

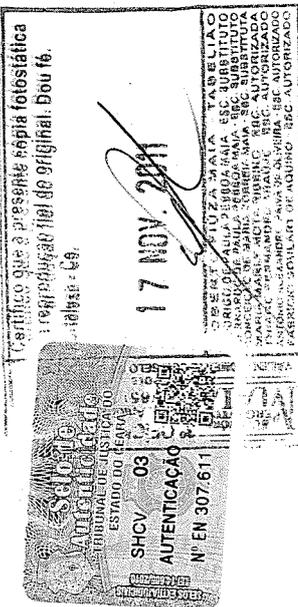
2º Conselheiro Efetivo: **BRUNA GURGEL BARRETO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, estudante de direito, portadora do CPF 661.644.353-15 e Carteira de Identidade N.º 20.010.021.600.39 SPSP-CE, residente e domiciliada a Rua Soriano Albuquerque 347 – Joaquim Távora – Fortaleza-Ce – CEP 60.130-160 – Fone (85)9133.2498.

*Dayse Christine Orlando*

3º Conselheiro Efetivo: **DAYSE CHRISTTINE ORLANDO**, brasileira, separada, professora, portadora do CPF 692.481.843-91 e Carteira de Identidade N.º 920.210.123-36 SPSP-CE, residente e domiciliada a Avenida Central Q-31, 190 Apto 303 – Cidade 2000 – Fortaleza-Ce – CEP 60.190-610 – Fone (85)9645.4636.

*Maria do Carmo Barreto Maia*

1º Conselheiro Suplente: **MARIA DO CARMO BARRETO MAIA**, brasileira, viúva, pensionista, portadora do CPF 236.090.103-63 e Carteira de Identidade N.º 2.993.478-95 SPSP-CE, residente e domiciliada a Rua João Cordeiro, 2965 – Joaquim Távora – Fortaleza-Ce – CEP 60.110-301 – Fone (85)9687.8785.



1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

MAIA

Registro Microfilmado

Nº 006717

*OB*

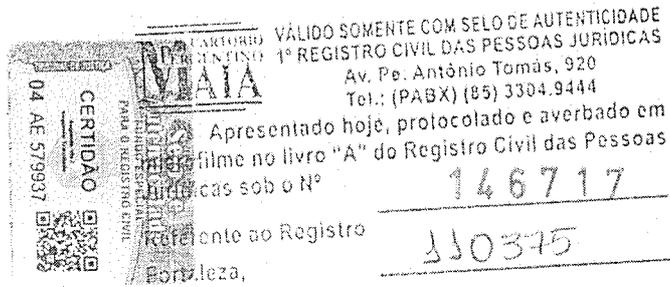
*Handwritten signatures and initials on the right margin, including 'OB', 'Barbosa', 'Orlando', 'Maia', and 'Dayse'.*

4ª REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO  
Centro de Integração Psicossocial do Ceará

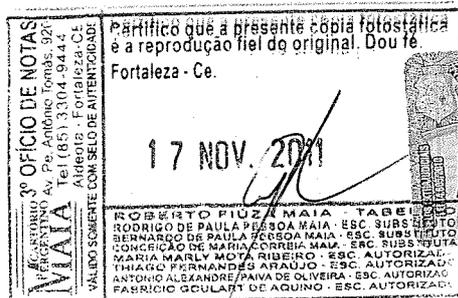
"Bem Me Quer"

*Maria Tereza Carvalho Costa*  
2º Conselheiro Suplente: MARIA TEREZA CARVALHO COSTA, brasileira, desquitada, prendas do lar, portadora do CPF 284.630.643-53 e Carteira de Identidade N.º 910.021.784-39 SPSP-CE, residente e domiciliada a Rua Andrade Furtado 4662, Apto 201 Bl.-F – Coco – Fortaleza-Ce – CEP 60.190-070 – Fone (85)9998.4616.

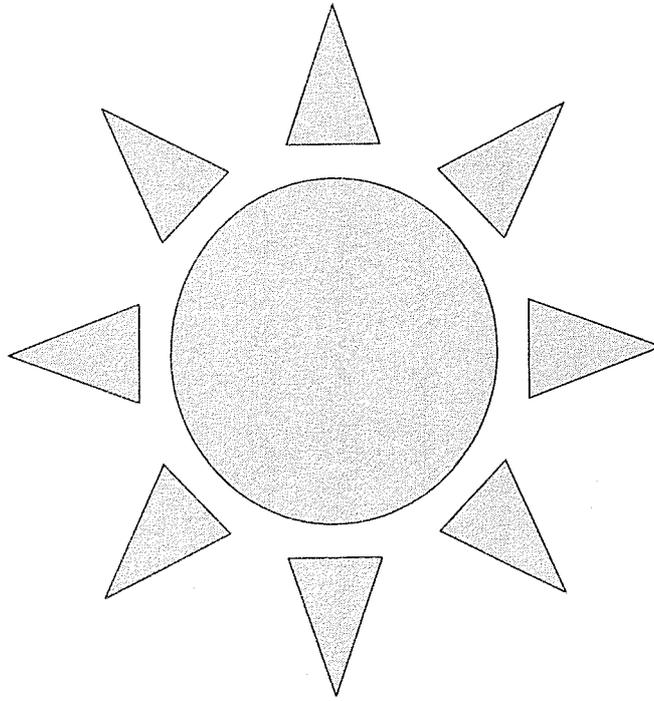
*Maria Ozani Barreto*  
3º Conselheiro Suplente: MARIA OZANI BARRETO, brasileira, viúva, pensionista, portadora do CPF 236.089.003-49 e Carteira de Identidade N.º 787.894-84 SPSP-CE, residente e domiciliada a Rua João Cordeiro 2969 – Joaquim Tavora – Fortaleza-Ce – CEP 60.110-301 – Fone (85) 3226.6453.



16 MAR 2011  
*Maria*  
Fabíola da Penha Freire  
Escrevente Autorizada



*Maria Tereza Carvalho Costa*  
*Maria Ozani Barreto*  
*Fabíola da Penha Freire*  
*Escrevente Autorizada*  
*Escrevente Autorizada*  
*Escrevente Autorizada*  
*Escrevente Autorizada*  
*Escrevente Autorizada*  
*Escrevente Autorizada*



# **RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ANO DE 2011**

Centro de Integração Psicossocial do Ceará

# RELATÓRIO DE ATIVIDADES

**ENTIDADE PROPONENTE:**

Centro de Integração Psicossocial do Ceará

**ENDEREÇO:**

Rua: Oliveira Filho 3320 – Praia do Futuro

**TELEFONE:**

Fone/fax: 3262-3426

**E-MAIL:**

[centrodeintegracao@hotmail.com](mailto:centrodeintegracao@hotmail.com)

**RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE:**

Maria Alvani Barreto

## APRESENTAÇÃO

O presente relatório objetiva demonstrar as ações técnicas realizadas durante o ano de 2011, o qual se fundamenta nos objetivos propostos no plano de ação desenvolvido como ferramenta orientadora das atividades.

Serão demonstrados no decorrer do documento os aspectos quantitativos e qualitativos dos atendimentos realizados e do processo de sistematização da inclusão do portador de deficiência.

## HISTÓRICO

O Centro de Integração Psicossocial do Ceará – CIPC foi fundado em 07 de dezembro de 1971. Na ocasião, Maria Alvani Barreto percebeu a necessidade de criar um espaço de referência para crianças e adolescentes Portadores de Deficiência, promovendo então a reabilitação com o auxílio de uma equipe técnica com Terapeuta Ocupacional, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Psicólogo e Neurologista.

Nos anos 80, a Instituição passa a ser uma entidade sem fins lucrativos, registrada junto ao Conselho Nacional de Assistência Social, o que permitiu firma convênios federais, estaduais e municipais.

Na década de 90, a Instituição realiza parceria com a Secretaria Municipal de Educação – SME, desenvolvendo a inclusão educacional e social de seus alunos ao contrário, isso possibilitou um melhor acompanhamento e aproveitamento das atividades inclusivas.

Atualmente a unidade desenvolve atividades de educação, assistência social e saúde com intuito de reabilitar e habilitar portadores de deficiência intelectual, deficiências múltiplas, autismo e

suas variações. Então para realizar suas atividades mantêm convênios com:

- Secretaria Municipal de Educação – SME – Convênio de cessão de professores para o Atendimento Educacional Especializado – AEE, bem como, recebe um anexo da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Frei Tito de Alencar Lima ofertando e supervisionando o processo de inclusão educacional de seus usuários;
- Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS Convênio de ação continuada para inclusão social dos portadores de deficiência;
- Secretaria Municipal de Saúde – SMS – convênio pra promover a reabilitação e habilitação comportamental, motora e cognitiva dos portadores de deficiência;
- Secretaria Estadual de Educação – SEDUC - Convênio de cessão de professores para Educação Especial.

Hoje, o CIPC promove suas atividades buscando o processo integração dos seus três eixos de trabalho descritos a seguir:

**Educação** → neste seguimento possui salas de Educação Especial, com a presença de usuários que não estão preparados para serem incluídos em salas regulares. Também promove o Atendimento Educacional Especializado em contra turno com o intuito de auxiliar a inclusão dos portadores de deficiência, bem como, realiza a inclusão educacional com a presença de salas regulares. Esse suporte permite que a inclusão ocorra de forma mais eficiente.

**Assistência Social** → na assistência social são realizadas ações de orientação, profissionalização, mobilização e monitoramento dos usuários e seus familiares.

**Saúde** → desenvolve atividades a nível ambulatorial de acompanhamento neuropsicomotor e com um centro de audiologia que permite reabilitar e habilitar os portadores de deficiência com o auxílio dos demais segmentos presentes na Instituição.

## INSERÇÃO

Conforme a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº8.742 de 7 de dezembro de 1993, o convênio em questão tenta promover a inclusão social dos portadores de

deficiência que frequentam o Centro de Integração Psicossocial do Ceará.

Assim, no exercício do ano de 2011 procurou-se realizar atividades que favorecessem a concretização da proposta firmada pelo convênio.

## OPERACIONALIZAÇÃO

### PSICOLOGIA

<b>Tipos de Atendimento</b>	<b>Atividades Desenvolvidas</b>	<b>Ferramentas Utilizadas</b>
<b>Atendimento Individual</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Aplicação de Testes;</li><li>• Elaboração de Diagnósticos;</li><li>• Atividades Ludoterápicas;</li><li>• Elaboração de Programa de Atividades;</li><li>• Avaliação Psicodinâmica da Pessoa com Deficiência;</li><li>• Reavaliação dos Alunos Atendidos.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• TV,</li><li>• DVD;</li><li>• Jogos Pedagógicos;</li><li>Testes Avaliativos</li></ul>
<b>Atendimento Familiar</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Atividades para Promoção da Saúde Mental dos Familiares;</li><li>• Atendimento Terapêutico;</li><li>• Orientação as Famílias sobre as Dificuldades de cada Aluno.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Teste Avaliativos;</li><li>• DVD;</li><li>• Televisão;</li><li>• Som;</li><li>• Dinâmicas;</li><li>• Passeios.</li></ul>
<b>Atendimento em Grupo</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Atividades Ludoterápicas;</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Jogos Pedagógicos;</li><li>• Televisão;</li></ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aplicação de Testes;</li> <li>• Elaboração de Programas de Atividades.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• DVD;</li> <li>• Som;</li> <li>• Dinâmicas.</li> </ul>
<b>Atendimento Institucional</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Detectar Junto aos Professores Dados sobre o Comportamento no âmbito Escolar e Familiar;</li> <li>• Promover Palestras;</li> <li>• Orientar Atividades Pedagógicas;</li> <li>• Orientações sobre o Desenvolvimento Individual</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Material Gráfico;</li> <li>• Relatórios;</li> <li>• Televisão;</li> <li>• Som;</li> <li>• DVD.</li> </ul>

#### TERAPIA OCUPACIONAL

<b>TIPOS DE ATENDIMENTO</b>	<b>ATIVIDADES DESENVOLVIDAS</b>	<b>FERRAMENTAS UTILIZADAS</b>
Estimulação Precoce	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Exercícios de Desenvolvimento Motor Global;</li> <li>• Exercícios para Estimulação Visual;</li> <li>• Exercícios para Estimulação Auditiva;</li> <li>• Exercícios para Estimulação Tátil Cinestésica.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Bola de Bobath;</li> <li>• Rolo;</li> <li>• Guizo, Chocalho e Tambor;</li> <li>• Pranchas de Comunicação Visual;</li> <li>• Texturas, Espessuras, Encaixes (Simples e Complexos), Esquema Corporal.</li> </ul>
AVD's	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Higiene;</li> <li>• Vestuário;</li> <li>• Alimentação.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Jogos Educativos;</li> <li>• Material de Higiene Individual;</li> <li>• Merenda Escolar;</li> </ul>

		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Espelho.</li> </ul>
AVP's	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Locomoção;</li> <li>• Socialização;</li> <li>• Independência no Uso de Transportes.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Transporte Coletivo;</li> <li>• Espelho;</li> <li>• Passeios Coletivos;</li> <li>• Placas de Sinalização;</li> <li>• Eletrodomésticos.</li> </ul>
Arte-Terapia	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Artesanato;</li> <li>• Tapeçaria;</li> <li>• Pintura;</li> <li>• Bijouteria;</li> <li>• Recorte e Colagem;</li> <li>• Reciclagem de Papel e Sucata;</li> <li>• Decoupage.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Agulha, Tesoura, Lã, Talagarça, Tecidos, Papel, Cola, Tintas, Pincel, Etc...</li> </ul>
Lúdicos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Jogos;</li> <li>• Brincadeiras.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Brinquedos;</li> <li>• Confecção de Brinquedos.</li> </ul>
Expressivas	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Desenho;</li> <li>• Colagem;</li> <li>• Modelagem;</li> <li>• Dança</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Papel, Cola, Tesoura, Giz de Cera, Lápis de Cor, Massa de Modelar, Etc...</li> </ul>

### SERVIÇO SOCIAL

TIPOS DE ATENDIMENTO	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	FERRAMENTAS UTILIZADAS
Atendimento Individual, Grupal e Comunitário	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Entrevistas com Familiares e Deficientes;</li> <li>• Acompanhamento de Casos Sociais;</li> <li>• Abordagem Familiar;</li> <li>• Abordagem Individual;</li> <li>• Atendimento Individual a Crianças, Adolescentes, Adultos, Idosos e Comunidade Usuária dos Serviços;</li> <li>• Encaminhamento aos Usuários de</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Instrumental para Entrevistas com Deficientes, Familiares e Comunidade;</li> <li>• Convite de Solicitação para Comparecimento à Escola;</li> <li>• LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social;</li> <li>• Rede de Serviços de OGS e</li> </ul>

	<p>Nossos Serviços para a Rede de Assistência Social Existente nas OGs e ONGs;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Reuniões Incluindo os Seguintes Procedimentos: <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Discussão com Equipe Técnica e Direção da Pauta de Objetivos, Temática a Ser Abordada, Data e Horário;</li> <li>✓ Acolhimento;</li> <li>✓ Dinâmica de Grupo;</li> <li>✓ Leitura de Texto Referente a Temática;</li> <li>✓ Reflexão Grupal da Temática;</li> <li>✓ Encaminhamentos e Providências</li> <li>✓ Avaliação dos Serviços;</li> <li>✓ Levantamento de Pauta de Reunião;</li> <li>✓ Elaboração de Relatórios da Reunião Incluindo a Avaliação Quantitativa e Qualitativa;</li> </ul> </li> <li>• Esclarecimento Sobre os Serviços Prestados pelas Instituições Municipais, Estaduais e Federais, como Também pela Rede de Assistência Social Existente nas Entidades Não Governamentais que Trabalham com as políticas Públicas.</li> <li>• Orientação, Esclarecimentos e Encaminhamentos aos Deficientes, Familiares e Demais Segmentos Sociais da Comunidade Assistida;</li> </ul>	<p>ONGs;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Telefone;</li> <li>• Relatórios;</li> <li>• Instrumental para Encaminhamentos;</li> <li>• Espaço Institucional (Salas, Cadeiras, Mesas, etc);</li> <li>• Material de Expediente;</li> <li>• Textos;</li> <li>• Material para Dinâmicas;</li> <li>• Bibliografia da Temática;</li> <li>• Folder da Programação;</li> <li>• Fichas de Avaliação;</li> <li>• Relatórios;</li> <li>• Providências para Consecução dos Objetivos;</li> <li>• Encaminhamentos;</li> <li>• Contatos Institucionais;</li> <li>• Articulação entre a Rede de Serviços Assistenciais das Entidades Não Governamentais;</li> <li>• Articulação com as Instituições Responsáveis pelas Políticas Públicas;</li> <li>• Articulação com as Organizações e Entidades de Direito;</li> <li>• Entrevistas;</li> <li>• Reuniões;</li> <li>• Contatos Individuais e Grupais;</li> </ul>
--	--	--

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Observar e Detectar os Problemas mais Comuns que Atingem a Comunidade ;</li> <li>• Elaborar Pesquisas que Possibilitem a Melhor Compreensão dos Deficientes e seus Familiares e da Comunidade Atendida;</li> <li>• Elaboração de Documentos;</li> <li>• Análise de Dados;</li> <li>• Observação e Avaliação dos Aspectos Objetivos e Subjetivos Apresentados em Cada Caso Social Acompanhado;</li> <li>• Formulação de Pareceres Técnicos;</li> <li>• Orientar os Portadores de Deficiência e Familiares acerca do Tipo de Atendimento Prestado Pelo CIPC;</li> <li>• Socialização das Informações Referentes aos Direitos Sociais e Legais Previstos na Lei Brasileira.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Visitas Domiciliares;</li> <li>• Envolvimento da Comunidade Atendida;</li> <li>• Fax;</li> <li>• E-mail;</li> <li>• Oficinas;</li> <li>• BPC;</li> <li>• Projetos Desenvolvidos no CIPC;</li> <li>• Proposta de Trabalho e Plano de Ação do Serviço Social e da Equipe de Trabalho;</li> <li>• Lei Nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993;</li> <li>• Estatuto da Criança e do Adolescente;</li> <li>• Lei Federal Nº8.069, de 13 de Julho de 1990;</li> <li>• Estatuto Nacional do Idoso Lei Nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003.</li> </ul>
Atendimento Institucional	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Contato e Articulação com Instituições Municipais, Estaduais e Federais como Também com as Entidades Não Governamentais que Compõem a Rede de Assistência Social Existente;</li> <li>• Reuniões com Representantes de Outras Entidades Governamentais e Não Governamentais;</li> <li>• Visitas e Articulações Institucionais;</li> <li>• Encaminhamentos;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Oficinas;</li> <li>• Encaminhamentos;</li> <li>• Telefone;</li> <li>• Fax;</li> <li>• Computador;</li> <li>• Visitas Institucionais;</li> <li>• Banco de Dados com: Endereços, Telefones, Fax, E-mail, Nomes dos Responsáveis pela</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaboração de Ofícios;</li> <li>• Elaboração de Relatórios e Pareceres Técnicos;</li> <li>• Acompanhamento da Evolução dos Casos Sociais;</li> <li>• Elaboração de Relatórios Descritivos, Quantitativos e Qualitativos;</li> <li>• Elaboração de Documentação;</li> <li>• Avaliação Sistemática das Atividades;</li> <li>• Síntese das Atividades Desenvolvidas;</li> <li>• Sistematização das Atividades de Serviço Social;</li> <li>• Documentação de Forma Sistemática das Ações Desenvolvidas pelo Serviço Social.</li> </ul>	<p>Instituições e Entidades Não Governamentais, Programas e Projetos Desenvolvidos;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Clientela Assistida e Usuários dos Serviços;</li> <li>• Serviços Prestados;</li> <li>• Dias e Horários de Atendimentos;</li> <li>• Material de Expediente;</li> <li>• Instrumental Técnico do Serviço Social (Instrumental de Entrevista, Encaminhamentos, Fichas de Acompanhamento e Evolução de Casos Sociais);</li> <li>• Relatórios Estatísticos e Descritivos;</li> <li>• Cronograma de Atividades.</li> </ul>
Qualificação Profissional	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Capacitação Específica e Áreas Afins;</li> <li>• Participação da Equipe de Trabalho em Atividades que Possibilitem a Reciclagem, Aperfeiçoamento e Atualização Profissional</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Palestras;</li> <li>• Simpósios;</li> <li>• Congressos;</li> <li>• Cursos;</li> <li>• Seminários;</li> <li>• Oficinas;</li> <li>• Grupos de Trabalhos;</li> <li>• Work Shop;</li> <li>• Capacitações.</li> </ul>

**FINALIDADES ESTATUTÁRIAS**

O processo de inclusão social do deficiente, partiu de estudos realizados com portadores de deficiência. A análise afirmou que, o desenvolvimento social, cognitivo e humano, das pessoas deficientes que tinham um convívio com pessoas ditas “normais” era superior as que não tinham este convívio; por conseqüência hoje, a nova proposta de inclusão dos deficiente, passa por um processo de desenvolvimento aprimorado por práticas modernas, inovadoras e coletivas. Daí a necessidade de um atendimento técnico especializado com Terapeutas Ocupacionais, Assistentes Sociais e Psicólogos, o que onerou os centros de atendimento, necessitando buscar parcerias intersetoriais, com suporte da saúde, da educação, da política nacional de assistência social através das secretarias municipais para fornecerem suporte necessário para que estas Entidades realizassem um trabalho de inclusão social e encaminhamento para o mercado de trabalho.

Desta forma, o Centro de Integração Psicossocial do Ceará, situado nas comunidades em situação de vulnerabilidade social e de risco da Praia do Futuro, entre a Comunidade do Coco e Caça e Pesca, nas proximidades do Morro de Santa Terezinha e Comunidade Verdes Mares, com deficientes da grande Fortaleza, vem ao longo dos tempos realizando um trabalho respaldado na acessibilidade e igualdade social em um ambiente acolhedor e de parceria com o município de Fortaleza através da SEMAS e SMS e agora pactuando para o ano de 2009 com a SME para um trabalho de inclusão social e educacional, quando foram cedidas 12 salas, sendo 6 em turno da manhã e 6 pelo turno da tarde, ao município para se iniciar um trabalho de referência nas práticas inclusivas do Deficiente, na expectativa de se tornar um núcleo de apoio social e multidisciplinar na cidade de Fortaleza.

A presente proposta beneficiará de forma direta 151 usuários da assistência representados pelos portadores de deficiência, contudo de forma indireta o projeto proporcionará a inclusão social de mais 604 familiares em primeiro grau da clientela assistida totalizando 755 pessoas que fazem uso da Política Nacional da Assistência Social.

## **OBJETIVOS**

### **GERAL**

Promover um trabalho sócio-educativo e de reabilitação ao portador de deficiência e seus familiares, baseado numa prática qualitativa e solidária no processo de proteção social especial de média complexidade, que possibilite a progressiva inserção no mercado de trabalho e inclusão sócio-educativa.

## ESPECÍFICOS

- ❖ Realizar atendimentos especializados conforme as necessidades dos usuários;
- ❖ Promover discussões com os pais/familiares e técnicos sobre as necessidades específicas da cada deficiente;
- ❖ Informar e orientar pais/familiares quanto à evolução do processo terapêutico
- ❖ Manter um cadastro atualizado de todos os usuários e familiares atendidos pela equipe técnica;
- ❖ Encaminhar os usuários para outros atendimentos e serviços quando necessário.
- ❖ Promover reuniões, palestras, oficinas com familiares ou responsáveis abordando teorias de cunho sócio-educativo e cultural;
  
- ❖ Realizar acompanhamento técnico aos deficientes que apresentarem dificuldades nas relações afetivas, familiares, sociais, culturais e educacionais;
- ❖ Promover atendimento aos familiares buscando alternativas para as questões sociais apresentadas;
- ❖ Detectar e encaminhar, quando necessário, os familiares a programação assistenciais existentes em ONGs e Ogs;

## ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos disponibilizados para a execução desse projeto são provenientes do Ministério da Assistência Social somados a uma contrapartida da Prefeitura Municipal de Fortaleza através da Secretaria Municipal da Assistência Social no valor de 10% do valor federal, por fim, será acrescido na forma de contrapartida institucional o valor de 10% do somatório das outras duas receitas.

## INFRAESTRUTURA

### INSTALAÇÕES FÍSICAS

- 13 Salas para atendimento técnico;
- 02 Salas para exame:
  - Avaliação Audiológica;
  - Eletroencefalograma.

### EQUIPAMENTOS DA ENTIDADE

- 01 Audiômetro;

- 01 Aparelho de Emissões Otoacústicas;
- 01 Imitanciômetro;
- 01 Eletroencefalograma;
- 01 Aparelho de Eletroestimulação (TENS/FES);
- 01 Aparelho de Ultra-som 1Mhz;
- 01 Infravermelho de pedestal;
- 05 Bolsas Térmicas;
- 01 Barra Paralela com obstáculo;
- 01 Barra de Ling;
- 02 Tábuas de Proprioceptivas redonda e regular;
- 01 Barra Paralela;
- 02 Master Cooper de 2 kg;
- 02 Master Coope de ½ kg;
- 04 Bolas macias;
- 01 Bola de Bobath;
- 02 Bastões;
- 15 ventiladores;
- 13 birôs;
- 02 mesas adaptadas para atendimento;
- 03 armários arquivo para pasta suspensa;
- 08 armários de aço;
- 02 mesas;
- 03 colchões para estimulação;
- 64 jogos pedagógicos;
- 02 micro sistem;
- 01 Televisão,
- 01 Fogão;

### **PÚBLICO ALVO**

O Centro de Integração Psicossocial do Ceará prestará atendimento aos usuários, que necessitem atenção especializada e que estejam excluídas das Políticas Públicas dando suporte as famílias e a comunidade como um todo.

Em síntese, temos que o público alvo da instituição, será:

- Pessoas com deficiência;
- Famílias dos deficientes atendidos;
- Comunidade que possui alguma forma de contato com estes usuários.

### **CAPACIDADE DE ATENDIMENTO**

A presente proposta beneficiará de forma direta 300 usuários da assistência representados pelos

portadores de deficiência, contudo de forma indireta o projeto proporcionará a inclusão social de mais 604 familiares em primeiro grau da clientela assistida totalizando 755 pessoas que fazem uso da Política Nacional da Assistência Social.

### **RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS**

- 02 Terapeuta Ocupacional;
- 01 Assistente Social;
- 01 Psicóloga.
- 01 Monitor.

### **ABRANGÊNCIA TERRITORIAL**

O projeto irá contemplar os seguintes bairros da grande Fortaleza:

- Papicu;
- Praia do Futuro;
- Cocó;
- Cidade 2000;
- Vicente Pinzon;
- Dunas;
- Dionísio Torres;
- Varjota.

### **AVALIAÇÃO**

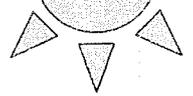
O processo de avaliação irá contemplar uma orientação Institucional e uma orientação da gestão municipal. No âmbito da gestão municipal, será realizada uma prestação de contas justificando a utilização dos recursos de cada repasse.

A avaliação Institucional terá caráter quali-quantitativo observando o nível de satisfação dos usuários e o número de pessoas que serão incluídas no mercado de trabalho local.

Fortaleza, 30 de dezembro de 2011

---

Presidente em Exercício da Instituição  
José Cid Gurgel Barreto



## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembléia Legislativa do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o Relatório de Atividades e o Balanço Anual de 2011 do Centro de Integração Psicossocial do Ceará, foram afixados no flanelógrafo da instituição, a fim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta organização não governamental, conforme preceitua o § 2º do artigo 2º da Lei Estadual Nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996.

Fortaleza, 13 de agosto de 2012

  
  
José Cid Gurgel Barreto  
José Cid Gurgel Barreto  
CPF: 301.629.713-20  
Presidente

Maria Alvani Barreto  
Maria Alvani Barreto  
CPF: 048.472.023-58  
Vice-Presidente

João José Gurgel Barreto de Oliveira  
João José Gurgel Barreto de  
Oliveira  
CPF: 029.725.933-40  
Secretário

Evoline Pérola R. Barbosa  
Evoline Pérola Rocha  
Barbosa  
CPF: 023.612.443-90  
Tesoureira

### CONSELHO FISCAL

Bruna Gurgel Barreto de Oliveira

CPF: 661.644.353-15

Antônia Gerlândia Evangelista

CPF: 895.192.643-53

Maria do Carmo Barreto Maia

CPF: 314.551.153-04

Maria Tereza Carvalho Costa

CPF: 284.630.643-53

Maria Ozani Barreto

CPF: 236.089.003-49

Dayse Christine Orlando

CPF: 692.481.843-91

Bruna J. B. de Oliveira

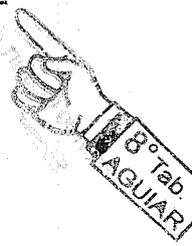
Antônia Gerlândia Evangelista

Maria do Carmo

Maria Tereza Carvalho Costa

Maria Ozani Barreto

Dayse Christine Orlando





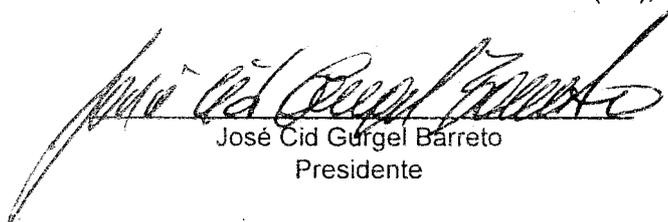
CNPJ 11.822.392/0001-90

**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2011**

<b>ATIVO</b>	<b>Em R\$ 2011</b>	<b>Em R\$ 2010</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>615.500,87</b>	<b>552.698,55</b>
Disponibilidade	<u>160.521,67</u>	<u>174.656,92</u>
Caixa	11.529,45	8.666,40
Banco Conta Movimento	148.992,22	165.990,52
<b>Creditos à receber</b>	<b>454.979,20</b>	<b>378.041,63</b>
FNAS Fundo Nacional de Assist.Social	21.140,00	21.140,00
FMAS Fundo Municipal de Assist.Social	2.114,00	2.114,00
PMF-SMS-sec.Saúde Municipal de Fortaleza	431.725,20	354.787,63
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>115.692,74</b>	<b>107.665,06</b>
Imobilizado	<u>171.359,34</u>	<u>142.787,76</u>
Moveis e Utensílios	21.291,20	18.483,20
Maq. Apare. e Equipamentos	111.088,06	85.324,48
Instalações	4.900,00	4.900,00
Veículos	34.080,08	34.080,08
/ - / Depreciação Acumulada	(55.666,60)	(35.122,70)
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>731.193,61</b>	<b>660.363,61</b>

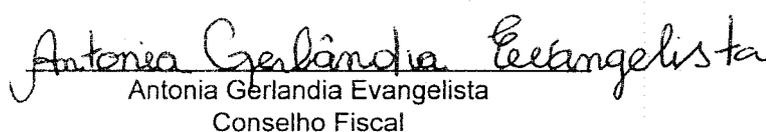
<b>PASSIVO</b>	<b>Em R\$ 2011</b>	<b>Em R\$ 2010</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>44.056,28</b>	<b>45.538,64</b>
Fornecedor	<u>3.000,00</u>	<u>5.720,00</u>
Encargos Sociais a Recolher	<u>13.574,28</u>	<u>12.336,64</u>
Receitas de Exercício Futuro	<u>27.482,00</u>	<u>27.482,00</u>
FNAS Fundo Nacional de Assist.Social	21.140,00	21.140,00
FMAS Fundo Municipal de Assist.Social	6.342,00	6.342,00
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>687.137,33</b>	<b>614.824,97</b>
<b>PATRIMONIO LÍQUIDO</b>	<b>687.137,33</b>	<b>614.824,97</b>
Patrimônio Social	614.824,97	810.378,60
Superávit/(Déficit) Acumulados	<u>72.312,36</u>	<u>(195.553,63)</u>
Superávit/(Déficit) do Exercício Anterior	(40.000,00)	-
Superávit/(Déficit) do Exercício Corrente	112.312,36	(195.553,63)
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>731.193,61</b>	<b>660.363,61</b>

Fortaleza(CE), 31 de dezembro de 2011

  
 José Cid Gurgel Barreto  
 Presidente

  
 Francisco A. N. Alencar  
 Contador CRC-CE 9344

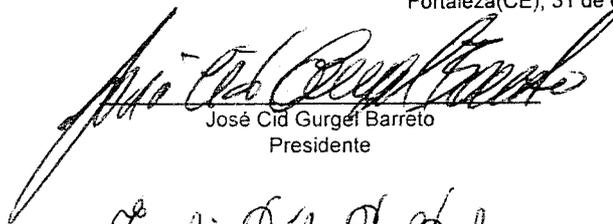
  
 Evoline Peróla Rocha Barbosa  
 Tesoureira

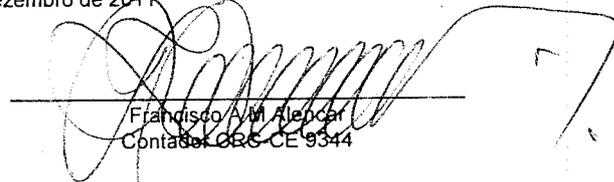
  
 Antonia Gerlandia Evangelista  
 Conselho Fiscal

**DEMONSTRAÇÃO DAS CONTAS DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO**

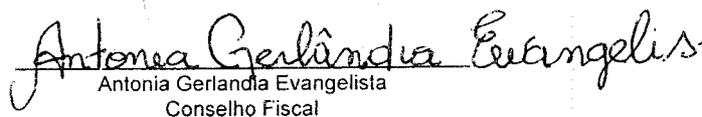
<b>RECEITAS</b>		<b>Em R\$</b>
		<b>2011</b>
<b>RECEITAS OPERACIONAIS</b>		<b>949.585,84</b>
<b>Receitas de Serviços de Assistência Social</b>		<b>139.524,00</b>
Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	126.840,00	
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	12.684,00	
<b>Receitas de Serviços de Saúde</b>		<b>810.061,84</b>
Serviço Médico de Ambulatório SUS	810.061,84	
<b>(-) DEDUÇÃO DE RECEITA</b>		<b>(32.990,55)</b>
<b>(-) Dedução de Impostos</b>		<b>(32.990,55)</b>
(-) Issqn	(21.993,72)	
(-) IRRF	(10.996,83)	
<b>OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS</b>		<b>1.167,47</b>
<b>Receitas Financeira</b>		<b>1.167,47</b>
Rend.Aplic.Financeira	1.167,47	
<b>RECEITAS DE SUBVENÇÃO</b>		<b>30.616,00</b>
<b>Receitas de Subvenções Pública</b>		<b>30.616,00</b>
FNDE/PDDE-Prog.Dinehrio Direto na Escola	5.616,00	
SEMAS Sec.munic.assit.Social	25.000,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>		<b>948.378,76</b>
<b>DESPESAS</b>		<b>Em R\$</b>
		<b>2011</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS C/ FILANTROPIA</b>		<b>808.332,95</b>
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS C/FILANTROPIA</b>		<b>808.332,95</b>
<b>Despesas com Pessoal</b>		<b>432.320,30</b>
Salário	269.177,95	
Férias	20.587,86	
Rescisão	2.819,14	
13º Salário	23.882,00	
GPS Patronal	87.652,82	
Fgts	25.098,68	
Pis s/folha	3.101,85	
<b>Despesas Gerais</b>		<b>376.012,65</b>
Telefone	2.879,82	
Material de Escritório	6.938,49	
Alimentação	138.294,83	
Material Didático e Pedagógico	26.476,31	
Material de Manutenção	48.664,37	
Medicamento	3.432,34	
Serviço Prestado P. Física	49.734,25	
Serviço Prestado P. Jurídica	7.154,64	
Seguro Patrimonial	1.266,54	
Combustível	30.630,03	
CREMEC	541,03	
Aluguel	60.000,00	
<b>DESPESAS TRIBUTÁRIAS</b>		<b>3.666,88</b>
<b>DESPESAS DE DEPRECIÇÃO</b>		<b>20.543,90</b>
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>		<b>3.522,67</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>		<b>836.066,40</b>

Fortaleza(CE), 31 de dezembro de 2011

  
 José Cid Gurgel Barreto  
 Presidente

  
 Francisco A. M. Alencar  
 Contador OAB-CE 9344

  
 Evoline Peróla Rocha Barbosa  
 Tesoureira

  
 Antonia Gerlândia Evangelista  
 Conselho Fiscal



CNPJ 11.822.392/0001-90

**DEMONSTRAÇÃO DE SUPERÁVIT / (DÉFICIT) DO EXERCÍCIO FINDO 2011**

Valores Expressos em Reais

RECEITA BRUTA	949.585,84
(-) Deduções	(32.990,55)
<b>RECEITA Líquida</b>	<b>916.595,29</b>
(+) Receitas de subvenções	30.616,00
(+) Receita Financeira	1.167,47
<b>SUPERÁVIT/(Déficit) BRUTO</b>	<b>948.378,76</b>
(-) Despesas Operacionais	(836.066,40)
<b>SUPERÁVIT/(DÉFICIT) DO PERÍODO</b>	<b>112.312,36</b>

**DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT/(DÉFICIT) ACUMULADOS FINDO 31.12.2011**

Valores Expressos em Reais

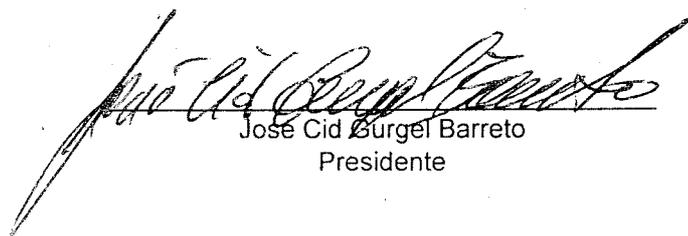
<b>SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010</b>	<b>(195.553,63)</b>
Transferencia para Patrimonio Social	195.553,63
(+/-) Ajuste de Exercícios Anteriores	(40.000,00)
Superávit/(Déficit) do Exercício	112.312,36
<b>SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011</b>	<b>72.312,36</b>

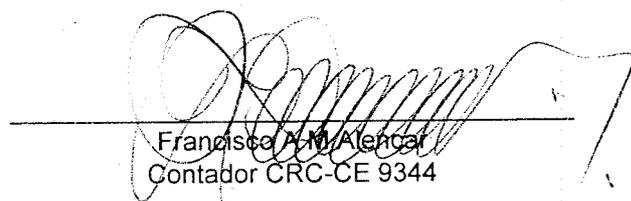
**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERCÍCIO FINDO EM 31.12.2011**

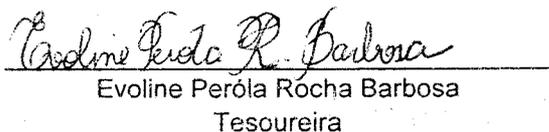
Valores Expresso em Reais

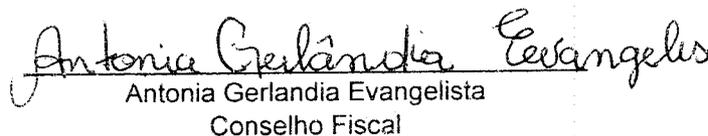
Movimentações	Patrimônio Social	Superávit / (Déficit) Acumulado	Total
<b>SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010</b>	<b>810.378,60</b>	<b>(195.553,63)</b>	<b>614.824,97</b>
AJUSTES	(40.000,00)	-	(40.000,00)
REDUÇÃO DO PATRIMÔNIO SOCIAL	(195.553,63)	195.553,63	-
<b>SUPERÁVIT/(déficit) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>-</b>	<b>112.312,36</b>	<b>112.312,36</b>
<b>SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011</b>	<b>574.824,97</b>	<b>112.312,36</b>	<b>687.137,33</b>

Fortaleza(CE), 31 de dezembro de 2011

  
 José Cid Búrgel Barreto  
 Presidente

  
 Francisca A.M. Alencar  
 Contador CRC-CE 9344

  
 Evoline Peróla Rocha Barbosa  
 Tesoureira

  
 Antonia Gerlândia Evangelista  
 Conselho Fiscal



CNPJ 11.822.392/0001-90

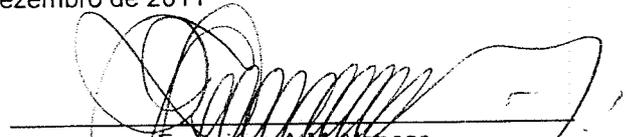
**DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DO RESULTADO  
FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011**

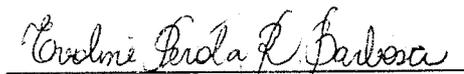
Valores Expressos em Reais

<b>1- ORIGENS DE RECURSOS</b>			
<b>1.1- DAS OPERAÇÕES</b>			
Superávit/(Déficit) do Exercício			112.312,36
Depreciação			20.543,90
Ajuste de Exercícios Anteriores			-
Resultado de Exercícios Futuro			-
<b>Total das Operações</b>			<b>132.856,26</b>
<b>1 - Total das Origens</b>			<b>132.856,26</b>
<b>2- APLICAÇÕES DE RECURSOS</b>			
Aquisição de ativo Imobilizado			28.571,58
Ajuste de Exercícios Anteriores			40.000,00
<b>2 - Total das Aplicações</b>			<b>68.571,58</b>
<b>3- VARIÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO - CCL</b>			<b>64.284,68</b>
<b>4-DEMONSTRAÇÃO DA VARIÇÃO DO CCL</b>			
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>Final</b>	<b>Inicial</b>	<b>Varição</b>
Ativo Circulante (AC)	615.500,87	552.698,55	62.802,32
(-) Passivo Circulante (PC)	44.056,28	45.538,64	(1.482,36)
<b>(=) CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO ( CCL )</b>	<b>571.444,59</b>	<b>507.159,91</b>	<b>64.284,68</b>

Fortaleza(CE), 31 de dezembro de 2011

  
 José Cid Gurgel Barreto  
 Presidente

  
 Francisco Lima Alencar  
 Contador CRC-CE 9344

  
 Evoline Peróla Rocha Barbosa  
 Tesoureira

  
 Antonia Gerlandia Evangelista  
 Conselho Fiscal

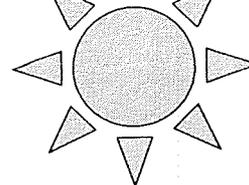
**CENTRO DE INTEGRAÇÃO PSICOSSOCIAL DO CEARÁ**

Rua: Oliveira Filho, nº 3320 Praia do Futuro Fone/Fax: 3262-3426

CEP: 60.183-600 Fortaleza-Ceará

CNPJ: 11.822.392/0001-90 CNAS: 44006.02204/92-62 CNES: 5389097

E-mail: [centrodeintegracao@hotmail.com](mailto:centrodeintegracao@hotmail.com)

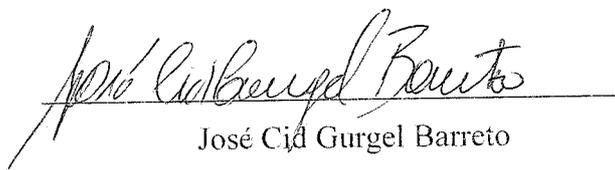


DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o Centro de Integração Psicossocial do Ceará não recebeu subvenção e auxílios do Poder Público.

A presente declaração é verdadeira e dou fé.

Fortaleza, 02 de agosto de 2012



José Cid Gurgel Barreto

Centro de Integração Psicossocial do Ceará

# DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que os representantes legais e membros do conselho do Centro de Integração Psicossocial do Ceará com CNPJ 11.822.392.0001/90 descritos abaixo apresentam idoneidade moral e ilibada conduta, desenvolvendo suas atividades de forma a garantir o pleno exercício das ações desenvolvidas na instituição de acordo com seus objetivos estatutários.

NOME	FUNÇÃO	CPF
José Cid Gurgel Barreto	Presidente	301.629.713-20
Maria Alvani Barreto	Vice- Presidente	048.472.023-68
João José Gurgel Barreto de Oliveira	Secretário	029.725.933-40
Evoline Pérola Rocha Barbosa	Tesoureira	023.612.443-90
Antônia Gerlândia Evangelista	Conselho Fiscal	895.192.643-53
Bruna Gurgel Barreto de Oliveira	Conselho Fiscal	661.644.353-15
Dayse Christtine Orlando	Conselho Fiscal	692.481.843-91
Maria do Carmo Barreto Maia	Conselho Fiscal	314.551.153-04
Maria Tereza Carvalho Costa	Conselho Fiscal	284.630.643-53
Maria Ozani Barreto	Conselho Fiscal	236.089.003-49

Fortaleza, 05 de julho de 2012

*Francisco Orlei Nântua*

Francisco Orlei Nântua  
 CPF: 021.798.063-53  
 Delegado de Polícia  
 Matrícula: 10.254  
 CPF: 021.798.063-53

**CARTÓRIO**  
  
**MELO JÚNIOR**

**CARTÓRIO MELO JÚNIOR**  
 62 OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS ESPECIAIS TD  
 Rua Major Facundo, 660 - Centro - Cep 60025-100 - Fortaleza - CE - Brasil  
 CNPJ: 06.573.034/0001-51 - Fones: (0xx85) 3252-2112 / 3231-0492

Reconheço por semelhança as firmas de: Francisco Orlei Nântua  
 Fortaleza/CE 10 DE AGOSTO DE 2012.  
 Op.: 11 Clezio Batista Ferreira - Escrevente Autorizado

Válida somente com o selo de Autenticidade

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº RG 241.519

BUWT 02

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	DESPACHO DA LEITURA NO EXPEDIENTE		
<b>Autor:</b>	99082 - DEPUTADO JOSE ALBUQUERQUE		
<b>Usuário assinator:</b>	99082 - DEPUTADO JOSE ALBUQUERQUE		
<b>Data da criação:</b>	07/12/2012 11:18:55	<b>Data da assinatura:</b>	07/12/2012 11:19:01



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

PLENÁRIO

DESPACHO  
07/12/2012

**LIDO NA 131ª (CENTÉSIMA TRIGÉSIMA PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA  
SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA OITAVA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 07/12/12.**

**CUMPRIR PAUTA.**

**ENCAMINHE-SE Á COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

DEPUTADO JOSE ALBUQUERQUE

1º SECRETÁRIO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	INFORMAÇÃO
<b>Descrição:</b>	ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA		
<b>Autor:</b>	99247 - HAMILTON VIEIRA MOTA JUNIOR		
<b>Usuário assinator:</b>	99247 - HAMILTON VIEIRA MOTA JUNIOR		
<b>Data da criação:</b>	10/12/2012 09:56:17	<b>Data da assinatura:</b>	10/12/2012 09:56:22



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO  
10/12/2012

<b>COMISSÕES TÉCNICAS</b>	<b>CÓDIGO:</b>	<b>FQ-COTEC-034-00</b>
<b>FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA</b>	<b>DATA EMISSÃO:</b>	27/04/2012
	<b>DATA REVISÃO:</b>	27/04/2012
	<b>ITEM NORMA:</b>	7.2

**MATÉRIA:**

- MENSAGEM N°
- **PROJETO DE LEI N° 142/2012**
- PROJETO DE INDICAÇÃO N°.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°.
- PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL N°.
- PROJETO DE RESOLUÇÃO N°

**AUTORIA: DEPUTADO ROBERTO CLÁUDIO**

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

HAMILTON VIEIRA MOTA JUNIOR

ASSESSOR (A) DA COMISSÃO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	PROJETO DE LEI 142/2012 DESPACHADO AO DIRETOR		
<b>Autor:</b>	99034 - ANTONIA VILMA CAVALCANTE GALVÃO		
<b>Usuário assinator:</b>	99034 - ANTONIA VILMA CAVALCANTE GALVÃO		
<b>Data da criação:</b>	10/12/2012 14:54:15	<b>Data da assinatura:</b>	10/12/2012 14:54:19



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

PROCURADORIA - GERAL

DESPACHO  
10/12/2012

Encaminhe-se ao Diretor da Consultoria Técnico Jurídica.

ANTONIA VILMA CAVALCANTE GALVÃO

SECRETÁRIA EXECUTIVA

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	PL 142/2012 - DISTRIBUIÇÃO PARA ANÁLISE/PARECER.		
<b>Autor:</b>	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
<b>Usuário assinador:</b>	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
<b>Data da criação:</b>	10/12/2012 17:38:52	<b>Data da assinatura:</b>	10/12/2012 17:38:57



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

### **CONSULTORIA JURÍDICA**

**DESPACHO**  
10/12/2012

À Dra. Andréa Albuquerque de Lima para, assessorada por Jacqueline Quezado Gonçalves, proceder análise e emitir parecer.

**FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO**  
**DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA**

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PARECER DA PROCURADORIA (2 ASSINATURAS)
<b>Descrição:</b>	PL 142/2012 - PARECER TÉCNICO-JURÍDICO.		
<b>Autor:</b>	99296 - JACQUELINE QUEZADO GONÇALVES		
<b>Usuário assinator:</b>	99334 - ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA		
<b>Data da criação:</b>	12/12/2012 11:05:29	<b>Data da assinatura:</b>	12/12/2012 11:07:54



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

### CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER DA PROCURADORIA (2 ASSINATURAS)  
12/12/2012

**PROJETO DE LEI Nº 142/2012**

**AUTORIA: DEPUTADO ROBERTO CLAUDIO**

**MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE INTEGRAÇÃO PSICOSSOCIAL DO CEARÁ, NA FORMA QUE INDICA.**

### PARECER

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art. 1º, inciso V, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o **Projeto de Lei nº142/2012**, de autoria do Excelentíssimo Senhor **Deputado Roberto Claudio**, que **Considera de Utilidade Pública o Centro de Integração Psicossocial do Ceará, na forma que indica.**

### DO PROJETO

Dispõem os artigos da presente propositura:

*“Art. 1º É considerada de utilidade pública estadual o Centro de Integração Psicossocial do Ceará, estabelecido na Rua Oliveira Filho nº 3320, Praia do Futuro, Fortaleza/CE.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

## **ASPECTOS LEGAIS**

A *Lex Fundamentalis*, em seu bojo, estabelece o seguinte:

“Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição”.

Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art. 25, § 1º, “in verbis”:

“Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição”.

A Constituição do Estado do Ceará, por sua vez, estabelece em seu artigo 14, inciso I, “ex vi legis”:

“Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:

*I – respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação”*

## **DA INICIATIVA DE LEIS**

A iniciativa de leis está prevista no art. 61 da Constituição Federal, e art. 60, inciso I, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

*“Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:*

- *aos deputados estaduais”*

## **DO PROCESSO LEGISLATIVO**

No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o art. 58, inciso III, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

*“Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:*

*(.....)*

*III – leis ordinárias”*

Da mesma forma, estabelecem os artigos 196, inciso II, alínea “b”, e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96), respectivamente, abaixo:

*“Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:*

*(.....)*

*II – projeto:*

*(.....)*

*b) de lei ordinária;*

(.....)

*Art. 206. A Assembléia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto.”*

(.....)

*II – de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado”*

### **DAS COMPETÊNCIAS e DA MATÉRIA**

Na Constituição pátria são enumerados os poderes (competências) da União, cabendo aos Estados os poderes remanescentes. É bem verdade que cabem aos Estados não só as competências que não lhes sejam vedadas, mas também as enumeradas em comum com a União e com os Municípios (artigo 23), assim como a competência exclusiva referida no artigo 25, parágrafos 1º e 2º da Carta Magna Federal. Desta forma, entende-se que os Estados podem exercer em

seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhes sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se certos princípios constitucionais.

Vale ressaltar ainda que a competência acima citada é remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos aos legitimados nos demais incisos do mencionado artigo (Art. 60, incisos II, III, IV,V e VI, § 2º e suas alíneas) Tampouco trata de matéria relacionada à competência privativa do Chefe do Executivo, especificamente as elencadas no art. 88, incisos III e IV, da Constituição Estadual.

Isto posto, concluímos que não há nada que obste ao Legiferador Estadual a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão.

Ademais, o Projeto de Lei em análise encontra esteio jurídico na Constituição Federal, na Constituição do Estado e na lei Estadual nº. 12.554 de 27/12/95, que regulamenta a matéria.

A referida lei dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada.

Estabelece o art. 1º da lei acima mencionada:

*“Art. 1º. A concessão de reconhecimento de Utilidade*

*Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser classificadas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas em lei.”*

Após exame da documentação acostada, constatamos que a presente propositura encontra-se em conformidade com os preceitos da referida lei que dispõe acerca da concessão de título de utilidade pública, senão vejamos:

*“Art. 2º. A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:*

*a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro **(anexado ao Projeto)**;*

*b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará – F.C.O.S.C., da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade; **(anexado ao Projeto)**;*

*c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribuiu lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto **(anexado ao Projeto)**; e, em caso de dissolução, seu patrimônio, será incorporado ao de outro congênera ou ao Poder Público **(anexado ao Projeto)**;*

*d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios, circunstanciados dos*

*serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido (anexado ao Projeto) , acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas (anexado ao Projeto) no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período;*

*e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas (anexado ao Projeto);*

*§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea “b”, deverá ser anexado em original (anexado ao Projeto)*

*§ 2º - A publicação de que trata a alínea “d” far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada;*

*§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública – SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Pároco.” (grifos nossos) (anexado ao Projeto)*

Desta feita, verifica-se, após o presente estudo, a inexistência de quaisquer óbices de natureza legal ou regimental para a concessão do Título de Utilidade Pública o Centro de Integração Psicossocial do Ceará, na forma que indica.

## **CONCLUSÃO**

Face ao todo exposto, por estar a propositura em análise em conformidade com os ditames constitucionais e legais, bem como de acordo com o que determina a Lei nº 12. 554, de 27 de dezembro de 1995, somos pelo PARECER favorável ao regular trâmite do projeto em tela.

É o parecer, salvo melhor juízo.

**CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.**



ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA  
CONSULTOR (A) TÉCNICO (A) JURÍDICO



JACQUELINE QUEZADO GONÇALVES  
ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) JURÍDICO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	PL 142/2012 - ENCAMINHAMENTO À COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS.		
<b>Autor:</b>	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
<b>Usuário assinator:</b>	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
<b>Data da criação:</b>	12/12/2012 11:13:29	<b>Data da assinatura:</b>	12/12/2012 11:13:36



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO  
12/12/2012

De acordo com o Parecer.

Encaminhe-se ao Senhor Coordenador das Consultorias Técnicas.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO  
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	PROJ DE LEI 142/2012 - ANÁLISE E REMESSA AO PROCURADOR.		
<b>Autor:</b>	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
<b>Usuário assinator:</b>	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
<b>Data da criação:</b>	12/12/2012 11:17:24	<b>Data da assinatura:</b>	12/12/2012 11:17:52



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TECNICAS

DESPACHO  
12/12/2012

DE ACORDO COM O PARECER.

ENCAMINHE-SE AO PROCURADOR.

WALMIR ROSA DE SOUSA

COORDENADOR DA PROCURADORIA

RENO XIMENES

PROCURADOR

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	MEMORANDO
<b>Descrição:</b>	DESIGNAR RELATOR		
<b>Autor:</b>	99113 - VIRNA LISI AGUIAR		
<b>Usuário assinator:</b>	99078 - SÉRGIO AGUIAR		
<b>Data da criação:</b>	12/12/2012 12:23:04	<b>Data da assinatura:</b>	14/12/2012 17:12:07



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO  
14/12/2012

<b>COMISSÕES TÉCNICAS</b>	<b>CÓDIGO:</b>	<b>FQ-COTEC-025-02</b>
<b>MEMORANDO DE INDICAÇÃO DE RELATOR SEM ESTUDO TÉCNICO</b>	<b>DATA EMISSÃO:</b>	27/04/2012
	<b>DATA REVISÃO:</b>	11/10/2012
	<b>ITEM NORMA:</b>	7.2

(CCJR)

A Sua Excelência o(a) Senhor(a) Deputado(a) Welington Landim

**Assunto:** Designação para relatoria de matéria

Senhor(a) Deputado(a),

- Conforme prevê o Art. 65, inciso IV do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, designamos Vossa Excelência Relator(a) da referida matéria, lembrando-lhe o prazo regimental de 10 dias para a apresentação do Parecer (RI. Art. 82, inciso I).
- Solicitamos, tão logo a matéria seja relatada, encaminhá-la à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para a inclusão em Pauta, a qual será discutida e deliberada na reunião ordinária/extraordinária toda **quarta-feira**, às **15h 00min.**, no Complexo de Comissões Técnicas.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, reading "Sérgio Aguiar", is centered on a white rectangular background.

SÉRGIO AGUIAR

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PARECER
<b>Descrição:</b>	CONSIDERA UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO INTEGRAÇÃO PSICOSSOCIAL DO CEARÁ		
<b>Autor:</b>	99080 - WELINGTON LANDIM		
<b>Usuário assinator:</b>	99080 - WELINGTON LANDIM		
<b>Data da criação:</b>	17/12/2012 12:10:45	<b>Data da assinatura:</b>	17/12/2012 12:11:19



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

GABINETE DO DEPUTADO WELINGTON LANDIM

PARECER  
17/12/2012

Nosso entendimento é FAVORÁVEL a regular tramitação da presente propositura do nobre parlamentar.

WELINGTON LANDIM

DEPUTADO (A)

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
<b>Descrição:</b>	POSIÇÃO DA COMISSÃO		
<b>Autor:</b>	99113 - VIRNA LISI AGUIAR		
<b>Usuário assinator:</b>	99078 - SÉRGIO AGUIAR		
<b>Data da criação:</b>	18/12/2012 12:17:43	<b>Data da assinatura:</b>	18/12/2012 13:00:00



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO  
18/12/2012

<b>COMISSÕES TÉCNICAS</b>	<b>CÓDIGO:</b>	<b>FQ-COTEC-012-03</b>
<b>DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO</b>	<b>DATA EMISSÃO:</b>	27/04/2012
	<b>DATA REVISÃO:</b>	11/10/2012
	<b>ITEM NORMA:</b>	7.2

<input type="checkbox"/> <b>REUNIÃO ORDINÁRIA</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA</b>
<b>COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO</b>	
<b>MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 142/12</b>	
<b>AUTORIA: DEPUTADO ROBERTO CLÁUDIO</b>	
<b>RELATOR(A): DEPUTADO WELINGTON LANDIM</b>	
<b>PARECER: FAVORÁVEL</b>	

**POSIÇÃO DA COMISSÃO: APROVADO PARECER DO RELATOR**

**SÉRGIO AGUIAR**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	DESPACHO DA DELIBERAÇÃO PLENÁRIO		
<b>Autor:</b>	99082 - DEPUTADO JOSE ALBUQUERQUE		
<b>Usuário assinator:</b>	99082 - DEPUTADO JOSE ALBUQUERQUE		
<b>Data da criação:</b>	19/12/2012 19:37:06	<b>Data da assinatura:</b>	19/12/2012 19:37:12



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

PLENÁRIO

DESPACHO  
19/12/2012

**APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO NA 137ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, EM 19/12/12.**

**APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 70ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, EM 19/12/12.**

**APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA REDAÇÃO FINAL NA 71ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, EM 19/12/12.**

DEPUTADO JOSE ALBUQUERQUE

1º SECRETÁRIO



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

**AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO CENTO E SESENTA E NOVE**

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO  
DE INTEGRAÇÃO PSICOSSOCIAL DO CEARÁ.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**

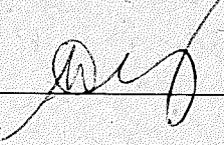
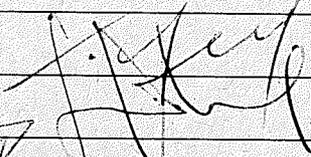
**D E C R E T A:**

**Art. 1º** É considerado de utilidade pública estadual o Centro de Integração Psicossocial do Ceará, estabelecido na Rua Oliveira Filho n.º 3320, Bairro Praia do Futuro, na Cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza,  
19 de dezembro de 2012.

	DEP. ROBERTO CLÁUDIO PRESIDENTE
	DEP. DR. SARTO 1.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. TIN GOMES 2.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE 1.º SECRETÁRIO
	DEP. NETO NUNES 2.º SECRETÁRIO
	DEP. JOÃO JAIME 3.º SECRETÁRIO
	DEP. TEO MENEZES 4.º SECRETÁRIO



Editoração Casa Civil

# CEARÁ

## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 18 de janeiro de 2013

SÉRIE 3 ANO V Nº013

Caderno 1/2

R\$ 5,50

**LEI Nº15.300**, 08 de janeiro de 2013.  
(Autoria: Deputado Sineval Roque)

### DENOMINA ANTONIA NEDINA ONOFRE DE PAIVA A ESCOLA PROFISSIONALIZANTE NO MUNICÍPIO DE ASSARÉ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada Antonia Nedina Onofre de Paiva a Escola Profissionalizante no Município de Assaré, no Estado do Ceará.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,  
em Fortaleza, 08 de janeiro de 2013.

Domingos Gomes de Aguiar Filho  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO  
Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**LEI Nº15.304**, 08 de janeiro de 2013.  
(Autoria: Deputado Sineval Roque)

### DENOMINA VALTER NUNES DE ALENCAR A ESCOLA PROFIS- SIONALIZANTE DE ARARIPE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada Valter Nunes de Alencar a Escola Profissionalizante de Araripe.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,  
em Fortaleza, 08 de janeiro de 2013.

Domingos Gomes de Aguiar Filho  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO  
Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**LEI Nº15.305**, 08 de janeiro de 2013.  
(Autoria: Deputado Roberto Cláudio)

### CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE INTE- GRAÇÃO PSICOSSOCIAL DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º É considerada de utilidade pública estadual o Centro de Integração Psicossocial do Ceará, estabelecido na Rua Oliveira Filho nº3320, Bairro Praia do Futuro, na Cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,  
em Fortaleza, 08 de janeiro de 2013.

Domingos Gomes de Aguiar Filho  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*

**LEI Nº15.307**, 08 de janeiro de 2013.  
(Autoria: Deputado Paulo Facó)

### ESTABELECE NORMAS DE APRESENTAÇÃO PARA ALI- MENTOS QUE NÃO CONTE- NHAM GLÚTEN, A SEREM OB- SERVADAS PELOS SUPERMER- CADOS E HIPERMERCADOS ESTABELECIDOS NO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Os Supermercados e Hipermercados estabelecidos no Estado do Ceará deverão expor, em um mesmo local ou gôndola, todos os produtos alimentícios especialmente elaborados sem a utilização de glúten.

§1º A gôndola ou local descrito no caput deste artigo deverá possuir um aviso de que comporta produtos alimentícios especialmente elaborados sem a utilização de glúten.

§2º O aviso previsto no §1º deste artigo deverá ser de fácil visibilidade e compreensão.

Art.2º As infrações praticadas em detrimento das normas descritas nesta Lei ficam sujeitas às sanções e determinações definidas no art.56 e art.57 da Lei nº8.078, de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo das sanções de Natureza civil, penal e das definidas em normas específicas.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,  
em Fortaleza, 08 de janeiro de 2013.

Domingos Gomes de Aguiar Filho  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*

**DECRETO Nº31.096**, de 15 de janeiro de 2013.

### ALTERA OS ARTIGOS 3º E 4º DO DECRETO Nº30.924, DE 31 DE MAIO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ no uso das atribuições que lhe confere o Art.88, da Constituição Estadual e CONSIDERANDO as novas atribuições do DETRAN - Departamento de Estadual de Trânsito e a necessidade de dar continuidade ao livre trânsito nas rodovias estaduais de veículos tipo "carreta bitrem", de transporte de milho em razão da estiagem no Estado do Ceará, DECRETA:

Art.1º Os Arts.3º e 4º, do Decreto nº30.924 de 31 de maio de 2012, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3º A CONAB deverá fornecer ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-CE, a cada 30 (trinta) dias, a contar da vigência do presente Decreto, relatório circunstanciado que contenha o número de viagens discriminadas por cada trecho, o peso total de carga transportada por eixo e ainda, especificação de cada veículo transportador.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 28 de fevereiro de 2013." (NR)

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,  
em Fortaleza, aos 15 de janeiro de 2013.

Domingos Gomes de Aguiar Filho  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO  
Francisco Adail de Carvalho Fontenele  
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA

\*\*\* \*\*